



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG
CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 10/2024/(SMTG)

0001

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	Departamento de Eventos
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Ferreira Salvador
EMAIL/TELEFONE:	cultura@domjoaquim.mg.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Forró Boys", para apresentação na Festa de Gororós 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO integrando a programação do evento, conforme especificações deste projeto básico.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Banda Forró Boys para realização na FESTA DE GORORÓS, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO. Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da Banda Forró Boys consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade de atrair público sendo seu estilo de apresentação da Forró Boys é altamente interativo, incentivando a participação do público. Contratar a referida banda de forró para este evento tradicional no Distrito de Gororós, município de Dom Joaquim não é apenas uma escolha acertada para garantir diversão e animação, mas também uma maneira de valorizar e preservar a cultura local, transforma a apresentação em uma celebração autêntica e vibrante, capaz de unir a comunidade, promover lazer, alegria e Considerando que a contratação de uma banda reconhecida, o município busca impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de pessoas automaticamente proporciona maior consumo em estabelecimentos comerciais, além contribuir para a promoção do turismo cultural, destacando a identidade musical da região. A Banda Forró Boys é conhecida por suas apresentações energéticas e envolventes. Com uma presença de palco marcante e figurinos coloridos, eles garantem que todos os participantes fiquem animados e envolvidos do início ao fim, com um repertório diversificado que inclui clássicos do forró, sucessos contemporâneos e composições próprias que já são queridas pelo público. Isso permite adaptar a música ao gosto dos participantes e à dinâmica do evento, garantindo que todos se divirtam

UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
(X)	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, FERNANDA FERREIRA SALVADOR, NO DIA 02/01/2020, ÀS 12:22M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO
()	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01	Show artístico com ritmos de Forró: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 19 de Julho de 2024, das 23h:59 m às 02h00min, com duração mínima de 2 (duas) horas Local: DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO	SV	-	1,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$				60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 10/2024/(SMTc)

0002

4

3 - FONTE DE RECURSO

RECURSO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) MUNICIPAL	() ESTADUAL	() FEDERAL
CATEGORIA ECONÔMICA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) CORRENTE DE CUSTEIO	() CAPITAL E INVESTIMENTO	
DOTAÇÃO:			
ELEMENTOS DE DESPESA:	02.12.01.27.695.1301.2252.3.3.90.39.00 - Outros serviços pessoa jurídica		
PROJETO/ATIVIDADE:	ficha: 720 - Promoção da Festa de Gororós"		
OUTROS:			

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	90 dias
LOCAL(IS) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme projeto Básico em anexo.
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Conforme projeto Básico em anexo.
EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO):	e aplica.
HOUE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	Não houve apresentação na cidade
OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:	Não existe informações técnicos em contratas anteriores que corroborem para elaboração do projeto básico em anexo.
SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP's:	-
FISCAL(IS) INDICADO(S):	Luana de Souza Barbosa
GESTOR(ES) INDICADO(S):	Fernanda Ferreira Salvador
LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	90 dias
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	Não é um serviço continuado
REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 20 de maio de 2024

Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 14.133/2021
PROJETO BÁSICO

Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

1. INTRODUÇÃO

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

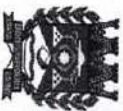
O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA FORRÓ BOYS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE GORORÓS, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO CUA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praca Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA FORRÓ BOYS, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTA DE GORORÓS, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praca Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
------	-----------	---------	------------	-----------

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Show artístico com ritmos de Forró: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará nos dias 19 de Julho de 2024, das 23h:59 m às 02h00min, com duração mínima de 2 (duas) horas	SV	01	R\$60.000,00
Local: DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTONIO PEDRO DE FIGUEIREDO				TOTAL: R\$60.000,00

A composição do preço a ser pago pelo show consta da PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO, anexo, a qual identifica os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme exigência do art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social.

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para a desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

CONSIDERANDO a Festa de Gororós, um evento tradicional do município realizada no Distrito de Gororós, conhecida como a antiga Festa de Sant'anta;

CONSIDERANDO a necessidade de se comemorar evento tão tradicional em nosso município;

CONSIDERANDO que a realização dos shows para a comemoração desse evento é algo de suma importância sendo um evento é algo de suma importância, sendo um evento anual que transforma a localidade, em um verdadeiro, centro de celebração e festividade. Com um estilo música característico no estilo musical forró, pisoteio e sertanejo, a festividade atrai pessoas de todas as idades e região. Unindo a comunidade em um ambiente de alegria e tradição.

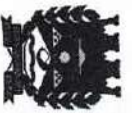
CONSIDERANDO que o Município de Dom Joaquim não pode deixar de realizar o evento tradicional, sendo o mesmo incluído no calendário festivo do município e no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

CONSIDERANDO que a realização desse evento será de responsabilidade deste município;

CONSIDERANDO que a realização desde evento pode atrair um grande número de visitantes de outras cidades e regiões, o que resulta em uma injeção de receita na economia local. Esses visitantes gastam dinheiro em hotéis, restaurantes, lojas e outros estabelecimentos, contribuindo para o crescimento na economia local.

CONSIDERANDO, ainda, que a realização do evento, é de interesse público, fomentando a manutenção da cultura, bem como o turismo;

CONSIDERANDO o referido evento é uma tradição que resiste ao tempo, proporcionando um encontro anual onde as pessoas podem se reunir, celebrar suas raízes e desfrutar de momentos inesquecíveis. No Distrito de Gororós, a festa proporciona o forró, as cavalgadas e comitivas não são apenas atividades festivas, mas sim a expressão viva da cultura e



MUNICÍPIO DE DOM J. QUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

da alegria de um povo que valoriza suas tradições e sua comunidade, sendo que a mesma é tradicional nesta Municipalidade,

CONSIDERANDO que o evento para a população são fontes de alegria, diversão e entretenimento. Eles oferecem uma pausa na rotina diária, permitindo que as pessoas relaxem, se divirtam e criem memórias preciosas com amigos e familiares.

Desta forma, com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através desta secretaria, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.

A administração pública considera que a realização de eventos do calendário festivo, possuem um papel significativo no desenvolvimento econômico das comunidades. Eles atraem visitantes de outras áreas, gerando receita para empresas locais, como hotéis, restaurantes, lojas e prestadores de serviços. Além disso, os eventos muitas vezes promovem o turismo local, aumentando a visibilidade da região e estimulando o investimento em infraestrutura e serviços turísticos, sendo economicamente vantajosa, gerando receita, estimulando o comércio local, criando empregos temporários, promovendo o desenvolvimento de infraestrutura e aumentando a visibilidade e atratividade da cidade para investidores e turistas.

Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações e serviços de qualidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Banda Forró Boys para realização na **FESTA DE GORORÓS, CUVA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIRDO**. Tendo em vista que a banda supramencionada possui

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquin - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrihantar a referida festividade.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da Banda Forró Boys consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade de atrair público sendo seu estilo de apresentação da Forró Boys é altamente interativo, incentivando a participação do público.

Contratar a referida banda de forró por este evento tradicional no Distrito de Gororós, município de Dom Joaquin não é apenas uma escolha aceita para garantir diversão e animação, mas também uma maneira de valorizar e preservar a cultura local, transforma a apresentação em uma celebração autêntica e vibrante, capaz de unir a comunidade, promover lazer, alegria e Considerando que a contratação de uma banda reconhecida, o município busca impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de pessoas automaticamente proporciona maior consumo em estabelecimentos comerciais, além contribuir para a promoção do turismo cultural, destacando a identidade musical da região.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Banda Forró Boys é conhecida por suas apresentações energéticas e envolventes. Com uma presença de palco marcante e figurinos coloridos, eles garantem que todos os participantes fiquem animados e envolvidos do início ao fim, com um repertório diversificado que inclui clássicos do Forró, sucessos contemporâneos e composições próprias que já são queridas pelo público. Isso permite adaptar a música ao gosto dos participantes e à dinâmica do evento, garantindo que todos se divirtam. A contratação da Banda Forró Boys não é apenas uma escolha acertada para garantir diversão e animação, mas também uma maneira de valorizar e preservar a cultura local. Com uma banda de forró, o evento se transforma em uma celebração autêntica e vibrante, capaz de unir a

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquin - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

000001



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunidade, promover talentos locais e criar memórias duradouras; Eles criando um ambiente inclusivo onde todos se sentem à vontade para dançar, cantar e se divertir, tornando o evento mais social e envolvente.

A banda Forró Boys, formada em 2008, é conhecida por seu estilo animado e suas músicas contagiantes que combinam o tradicional forró com elementos modernos. A banda teve um início difícil, mas rapidamente ganhou popularidade com sucessos como "Mulêke Doido" e "Amor Virtual", levando à gravação de seu primeiro DVD e consolidando sua presença no cenário musical. A discografia do Forró Boys inclui diversos álbuns e singles de sucesso, como "Na Pisada dos Mulekes", "Forró Di Katiguaria", e "Coração Bandido". Esses trabalhos são marcados por letras cativantes e melodias dançantes que garantem a animação de qualquer evento. A banda também lançou recentemente singles como "Rainha do Nudes" e "No Som do Paredão", continuando a expandir seu repertório e a atrair novos fãs.

Ao contratar a banda Forró Boys para a Festa de Gotorós, no município vale ressaltar primeiramente, a energia e o carisma da banda garantem a animação do público, criando uma atmosfera festiva e envolvente, junto o público. Além disso, o repertório diversificado da banda, que inclui tanto músicas conhecidas quanto novos lançamentos, atende a diferentes gostos musicais, garantindo que todos os presentes

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSULTA AO CADASTRO DE SANÇÕES

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Funidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

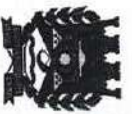
7. PROVA DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

As provas da consagração do artista encontram-se anexas, sendo:

1. A Banda Forró Boys tem 939 publicações no Instagram, com 275 mil seguidores,
2. A Banda Forró Boys tem 905 mil inscritos no canal do Youtube, com um índice de visualizações 378.261.493 visualizações em seu canal ; com 177 vídeos publicados,
3. A Banda Forró Boys tem seu canal do Spotify com 670,70 ouvintes mensal,
4. Realizou apresentações em programas de TV (Programa do Ratinho, emissora SBT entre outros programas.
5. Exposição nacional da banda que é notória em pesquisas no google tanto vídeos como reportagens, pode resultar em uma base de fãs e seguidores que acompanham suas atividades e têm interesse em assistir às suas apresentações ao vivo

8. PROVA DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Consta dos autos que a empresa Empresa Empresa I2 ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.553.559.0001-00, futura contratada, é o empresário exclusiva da Banda Forró Boys".



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. GARANTIA/RESPONSABILIDADE

O contratado responde pela garantia por conformidade; garantia de satisfação e garantia de reembolso.

Se a prestação do fato se impossibilitar sem culpa do contratado, resolver-se-á a obrigação, com a devolução do valor eventualmente pago.

Se por culpa do devedor, responderá este pelas perdas e danos.

Se o contratado se recusar a executar a prestação, a qual é personalíssima, indenizará por perdas e danos.

O contrato detalhará a responsabilidade das partes.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

O show acontecerá na Praça Antônio Pedro de Figueiredo - Distrito de Gororós - Dom Joaquim - MG no dia 19 de julho 2024 (sexta) deverá ter início às 23:59m e término à 02:00m, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 16:00 horas no dia 19 de julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área do evento na Praça Antônio Pedro de Figueiredo - Distrito de Gororós - Dom Joaquim - Minas Gerais.

Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresaria, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.

O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

O contratado será responsável pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de distribuição e arrecadação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A obrigação é personalíssima, não podendo haver a substituição do artista.

O evento é público, sem a cobrança de bilheteria.

Os shows acontecerão no dia 19 de julho 2024 (sexta) deverá ter início às 23:59m e término à 02:00m, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

O prazo de execução do objeto será de no mínimo duas horas e trinta minutos com início definido no item acima para cada show.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Antônio Pedro de Figueiredo - Distrito de Gororós - Dom Joaquim - Minas Gerais.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- A) Montagem do palco
- B) Passagem de som

A Banda Forró Boys se apresentará, no local estabelecido neste Termo, a partir de 23:59min, horário previsto para início do show musical no dia 24 de julho de 2024, seguinte endereço: Praça Antônio Pedro de Figueiredo - Distrito de Gororós - Dom Joaquim - Minas Gerais

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0007



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas G
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

- CEP: 35.865-000
www.domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá a servidora, **Luana de Souza Barbosa**, diretora de departamento de Eventos, matrícula 259-3, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A GESTÃO DO CONTRATO caberá a **Fernanda Ferreira Salvador**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 149-0, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A fiscalização do contrato não inclui nem retribuição a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser aberto processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificado o cumprimento das obrigações os serviços serão atestados com os recebidos definitivamente.

A execução integral do objeto, porém, em desconformidade com o previsto no projeto básico, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução, pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, se houver;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a marca do objeto, se houver.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição

Prça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas G
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

- CEP: 35.865-000
domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

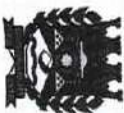
O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais.

PAGAMENTO ANTECIPADO

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (Art. 145, Lei 14.133/2021)

A antecipação de pagamento somente será permitida excepcionalmente e se propiciar sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou da prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório

Prça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

O contrato especificará as cláusulas de garantia para o excepcional, eventual e justificado pagamento antecipado, visando a resguardar o erário municipal, podendo ser solicitada a prestação de garantia adicional (caução em dinheiro ou títulos, fiança bancária ou seguro-garantia) como condição para o pagamento adicional. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal Turismo e Cultura, propõe que o pagamento da Banda Forró Boys ocorra com a hipótese de pagamento antecipado no percentual de 50% (Cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por cento) após a execução do objeto deste projeto.

Cumpre destacar, que a referida cantora possui notório reconhecimento em nível regional e nacional, sendo uma cantora artística de grande conhecimento público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço.

Ademais, compulsando os documentos da Banda Forró Boys percebe-se que a contratação são realizadas por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 50%, inclusive contratações estas, realizadas com entes da administração pública municipal.

Além disso, a própria empresa que representa a Banda Forró Boys, relata sobre a prestação dos serviços ocorrer por meio de pagamento antecipado em 50%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas.

Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados pela a Empresa L2 ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.553.559.0001-00, futura contratada, é o legalmente representada pelo Sr. Valdic de Souza Araújo.

”

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante da Banda Forró Boys, realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 50%, observa-se também, que as notas fiscais apresentadas pela empresa são emitidas contendo referida observação, quanto a modalidade de pagamento. Dessa maneira, o pagamento restante incorreria após a apresentação artística.

Observa-se ainda, que ao analisar detidamente a situação em concreto, não se trata de um privilégio concedido a uma empresa em detrimento de outras, uma vez que, a apresentação artística que se pretende contratar para o dia 19 de julho de 2024, na Festa de Cororós”, embora haja apresentação de outras bandas, todas as demais apresentaram em sua proposta solicitação de pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) no valor de show já custear as despesas indiretas dos integrantes da banda, o que, por si só, descaracteriza a configuração privilegiado.

Além disso, consubstancia no fato da Banda Forró Boys, apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 50%. Outrossim, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, conforme prevê a Lei 14.133/21.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0011



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, tendo sido preenchidos os requisitos da lei.

O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observado a apresentação da nota fiscal.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, os quais estão especificados em anexo.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRO R\$80.000,00	R\$80.000,00	NF Eletrônica	16/04/2024
BOYS PARA APRESENTAÇÃO DO IX FEST VINHÁTICO NA IDSD DE SÃO GERALDO DA PIEDADE NO DIA 26/04/2024			

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas G
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

CEP: 35.865-000
www.domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRO BOYS PARA APRESENTAÇÃO DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE GUIMARÃNTA NO DIA 18/04/2024	R\$70.000,00	NF Eletrônica	17/04/2024
CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ BOYS NA FESTA DO TRABALHADOR NA CIDADE DE CAPELINHA-MG NO DIA 30/04/2024	R\$90.000,00	NF Eletrônica	25/04/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.

Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Dom Joaquim/MG, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.12.01.27.695.1301.2252.3.3.90.39.00

Ficha: 702

Fonte:1.500.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apositamento.

20. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

21. PUBLICIDADE DO PROCESSO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

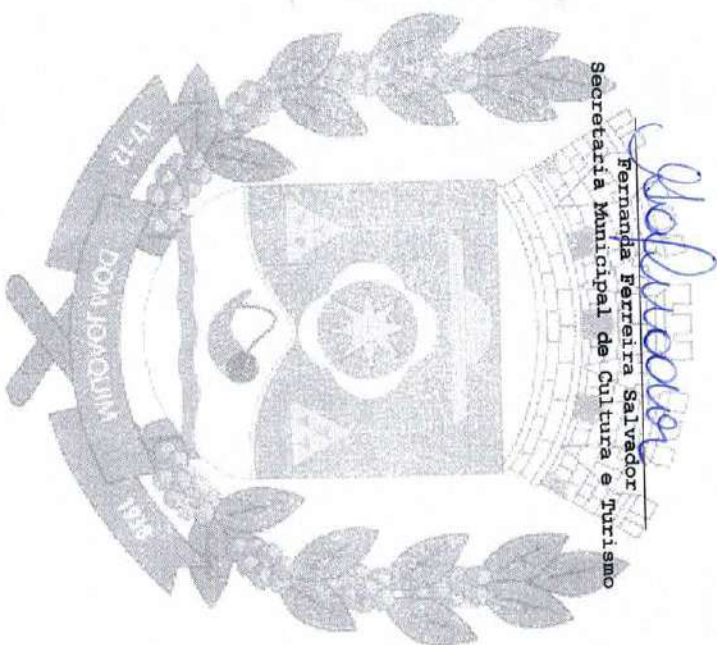


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCF.

Dom Joaquim-MG, 20 de maio de 2024.

Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



0013



FORRÓ BOYS

O BARULHO É NOSSO!!

CARTA PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

A EMPRESA L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 10.553.559/0001-00, sediada no endereço, SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414, EDIFÍCIO THE UNION OFFICE, BAIRRO SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-906, E-MAIL: l2entretenimentos@hotmail.com, TELEFONE/WHATSAPP: (061) 98451-0051, representada legalmente pelo Sr. VALDIC DE SOUZA ARAUJO, inscrito NO CPF de N° 665.077.405-78 e RG de N° 4.178.432, residente na SMPW, QUADRA 29, CONJUNTO 04, LOTE 04, CASA B; PARK WAY, CEP: 71.746-004, BRASÍLIA-DF. Vem apresentar a proposta para a apresentação artística da BANDA FORRÓ BOYS conforme planilha adiante:

DATA DO EVENTO: 19 DE JULHO DE 2024

EVENTO: "TRADICIONAL FESTA DA CIDADE DE DOM JOAQUIM"

ITEM: APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ BOYS

DESCRIÇÃO: REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN (DUAS HORAS) COM A BANDA FORRÓ BOYS, NA CIDADE DE DOM JOAQUIM-MG

FORMA DE PAGAMENTO: 50% (CINQUENTA POR CENTO) PAGO NA ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% (CINQUENTA POR CENTO) UM DIA ÚTIL APÓS O EVENTO

VALOR COLOCADO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	03	SERV	CACHE DO(S) ARTISTA(S) (SEM ÔNUS FISCAIS)	R\$ 30.630,40
02	16	SERV	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO PARA 16 PESSOAS	R\$ 2.000,00
03	01	SERV	TRANSLADO ÔNIBUS P/ 16 PESSOAS	R\$ 12.969,60
04	16	SERV	VALOR DA HOSPEDAGEM PARA 16 PESSOAS	R\$ 4.000,00
05	03	SERV	MÚSICOS	R\$ 3.000,00
06	04	SERV	RÓDIES, TÉCNICOS (LUZ/SOM)	R\$ 1.800,00
07	04	SERV	BAILARINAS(OS)	R\$ 1.200,00
08	24	SERV	EFEITOS PIROTÉCNICOS	R\$ 2.400,00
09		SERV	TRANSLADO LOCAL	R\$ 2.000,00
10		SERV	PALCO, SOM, LUZ, CENÁRIO (CONTRATANTE)	

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

FORMA PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO.

DADOS BANCARIOS: BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 1409 CC: 330.100-1 EM NOME: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA.

DECLARAÇÕES:

1-DECLARO QUE A PROPOSTA ORA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

2-DECLARO QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DA SMAS TRECHO 3, CONJUNTO 3, BLOCO A, SALA 414, EDIFÍCIO THE UNION OFFICE, SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610.050.

FORRÓ BOYS

O BARULHO É NOSSO!!!

0015

OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O EDITAL

3- DECLARO QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

4- DECLARO DE QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

E, POR ESTAR ASSIM AJUSTADA, FIRMA A PARTE A PRESENTE PROPOSTA DIGITALMENTE QUE TEM SUA INTEGRIDADE GARANTIDA ATRAVÉS DE ASSINATURA ELETRÔNICA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E EMPRESA CERTIFICADORA EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS QUE REGULAM AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 983 DE 2020/MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.2002/2001).

OBS: VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS CORRIDOS

BRASÍLIA-DF, 20 DE MAIO DE 2024

L2
ENTRETENIMENTOS
LTDA:10553559000
100

Assinado de forma digital
por L2 ENTRETENIMENTOS
LTDA:10553559000100
Dados: 2024.05.20 16:53:52
03'00'

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.553.559/0001-00

ENTRETENIMENTOS





0016

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Projeto Básico apresentado, visando a contratação de artistas para apresentação no evento mencionado e especificado no documento de formalização de demanda, com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____

() A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

() A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.

(x) **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim/MG 20 de Maio de 2024.

Keoman Tariki Nascimento
Secretário Municipal Administração e Planejamento



0017

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 20/05/2024

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

(x) Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, **nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.**

() Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

Forma indicada da contratação constante no projeto básico:

- () Dispensa de Licitação;
(x) Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

Dom Joaquim/MG, 20 de Maio de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes -

Diretora do Departamento de Licitações



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: - www.economia.df.gov.br



Série do documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
44

0018

Dados do Prestador de Serviço



EDIFÍCIO THE UNION OFFICE
BRASÍLIA-DF
CEP: 71.215-300
EMAIL: l2entretimentos@hotmail.com
FONE: (061) 3361-8080 (061) 99855-6789 (061) 98240-9840

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
L2 MUSIC
Smas Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414 Setor
10
CEP 70610-906 - Brasília - DF
Inscrição Municipal 0761621500166 - CPF/CNPJ
10.553.559/0001-00

Data de Geração da NFS-e
16/04/2024 17:43:16
Data de Competência/Emissão
16/04/2024
Cod. de Autenticidade
55EDD60DD
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 44	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 16/04/2024
Local dos Serviços Sao Geraldo Da Piedade - MG		Município de Incidência Sao Geraldo Da Piedade - MG	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 18.307.470/0001-68	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE-MG	
Endereço RUA ULISSES PASSOS	Número 25	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 723-000	Cidade / UF Sao Geraldo Da Piedade / MG	Telefone	E-mail

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PAGAMENTO REFERENTE À QUITAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DA BANDA FORRÓ BOYS, PARA APRESENTAÇÃO NO IX FEST VINHÁTICO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE-MG. - Quantidade: 1,0000 (X) Valor unitário: 80.000,00 (=) Total: R\$ 80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE-MG
23 05 2024

Enquadramento dos Tributos

Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes...	Alíquota 4,5100	Item da LC116/2003 12.07	Cód. NBS	CNAE 9001999
VI. Total dos Serviços R\$ 80.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 80.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Construcao Civil	Cód. Obra:	Outras Retenções R\$ 0,00		
				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 80.000,00
		Art.:		

Informações Complementares

DOC: 51211-Fantasia: 625- - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCALPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE-MG-SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ BOYS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024, À PARTIR DAS 21H00MIN E COM DURAÇÃO DE 02H00MIN, NO IX FEST VINHÁTICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE-MG MEDIANTE O CONTRATO DE N°017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°003/2024, INEXIGIBILIDADE DE N°003/2024, FICHA FONTE N°00152-15000000000. E CONFORME A SOLICITAÇÃO SEGUE POR ESCRITO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ BOYS, BANCO: BRADESCO AG 1409 CC 330.100-1 EM NOME DE L2 ENTRETENIMENTOS LTDA SOB O CNPJ DE N° 10.553.559/0001-00.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Desenvolvido por Sempre Tecnologia © www.sempretecnologia.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: - www.economia.df.gov.br



Série do documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal
49

Dados do Prestador de Serviço

0019



EDIFÍCIO THE UNION OFFICE
BRÁSILIA-DF
CEP- 71.215-300
EMAIL: l2entretenimentos@hotmail.com
FONE: (061) 3361-4060 (061) 98855-6789 (061) 98240-8840

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
L2 MUSIC
Smás Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414 Setor
10
CEP 70610-906 - Brasília - DF
Inscrição Municipal 0761621500166 - CPF/CNPJ
10.553.559/0001-00

Data de Geração da NFS-e
25/04/2024 16:34:22
Data de Competência/Emissão
25/04/2024
Cod. de Autenticidade
18FD88E8C
Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 49	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 25/04/2024
Local dos Serviços Capelinha - MG		Município de Incidência Capelinha - MG	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 19.229.921/0001-59	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG	
Endereço RUA INACIO MURTA	Número 58	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 680-000	Cidade / UF Capelinha / MG	Telefone	E-mail

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PAGAMENTO REFERENTE À QUITAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DA BANDA FORRÓ BOYS, PARA APRESENTAÇÃO JUNTO A FESTA DO TRABALHADOR, DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA-MG, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024. - Quantidade: 1,0000 (X) Valor unitário: 90.000,00 (=) Total: R\$ 90.000,00

MUNICÍPIO DE CAPELINHA-MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23 05 24

Ítem dos Tributos

Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes...				Alíquota 4,5400	Item da LC116/2003 12.07	Cód. NBS	CNAE 9001999
VI. Total dos Serviços R\$ 90.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 90.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 4.086,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 85.914,00
Construção Civil Cód. Obra:				Art.:			

Informações Complementares

DOC: 51220-Fantasia: 629 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL Reter: ISS 4,5400 % = R\$ 4086,00, Vr. Líquido: R\$ 85.914,00. - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG- CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ BOYS, PARA APRESENTAÇÃO JUNTO A FESTA DO TRABALHADOR, DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA-MG, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024. MEDIANTE O CONTRATO DE N°088/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°018/2024, INEXIGIBILIDADE DE N°004/2024. E CONFORME A SOLICITAÇÃO SEGUE POR ESCRITO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ BOYS, BANCO: BRADESCO AG 1409 CC 330.100-1 EM NOME DE L2 ENTRETENIMENTOS LTDA SOB O CNPJ DE N° 10.553.559/0001-00. OBS: 13,88 - CÁLCULO DO IMPOSTO 4,54% - ALÍQUOTA DO ISS PARA FINS DE RETENÇÃO 13,88% - PARA INFORMAÇÃO DA LEI 12.741/2012 - LEI DA TRANSPARÊNCIA

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Desenvolvido por Sempre Tecnologia © www.sempretecnologia.com.br



Dados do Prestador de Serviço



EDIFÍCIO THE UNION OFFICE
 BRASÍLIA-DF
 CEP: 71.215-300
 EMAIL: l2entretenimentos@hotmail.com
 FONE: (061) 3361-8088 (061) 99855-6789 (061) 98240-8840

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
L2 MUSIC
 Smas Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414 Setor 10
 CEP 70610-906 - Brasília - DF
 Inscrição Municipal 0761621500166 - CPF/CNPJ 10.553.559/0001-00

0020
 Data de Geração da NFS-e
17/04/2024 09:58:59
 Data de Competência/Emissão
17/04/2024
 Cod. de Autenticidade
2D8E89EEO
 Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 45	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 17/04/2024
Local dos Serviços Guimaranã - MG	Município de Incidência Guimaranã - MG		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 18.602.052/0001-01	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA-MG	
Endereço RUA GUIMARÃES	Número 280	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 38200-000	Cidade / UF Guimaranã / MG	Telefone (34)3834-2000	E-mail

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PAGAMENTO REFERENTE À QUITAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DA BANDA FORRÓ BOYS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024 DURANTE A EXPOGUIMA, EM COMEMORAÇÃO AO 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUIMARÂNIA, NA CIDADE DE GUIMARÂNIA-MG. - Quantidade 1,0000 (X) Valor unitário: 70.000,00 (=) Total: R\$ 70.000,00

23 / 05 / 2024

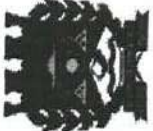
Declaratório dos Tributos

Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes...	Alíquota 4,5100	Item da LC116/2003 12.07	Cód. NBS	CNAE 9001999
Vi. Total dos Serviços R\$ 70.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 70.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra:	Art.:	
		Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 3.157,00
				Desconto Condicionado R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 66.843,00

Informações Complementares

DOC: 51212-Fantasia: 626 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL Reter: ISS 4,5100 % = R\$ 3157,00, Vr. Líquido: R\$ 66.843,00. - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA-MG- CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ BOYS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024, DURANTE A EXPOGUIMA, EM COMEMORAÇÃO AO 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUIMARÂNIA, NA CIDADE DE GUIMARÂNIA-MG. MEDIANTE O CONTRATO DE Nº034/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº06/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº05/2024. E CONFORME A SOLICITAÇÃO SEGUE POR ESCRITO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ BOYS, BANCO: BRADESCO AG 1409 CC 330.100-1 EM NOME DE L2 ENTRETENIMENTOS LTDA SOB O CNPJ DE Nº 10.553.559/0001-00. OBS: 13,88 - CÁLCULO DO IMPOSTO 4,51% - ALÍQUOTA DO ISS PARA FIM DE RETENÇÃO 13,88% - PARA INFORMAÇÃO DA LEI 12.741/2012 - LEI DA TRANSPARÊNCIA

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
 Desenvolvido por Sempre Tecnologia © www.sempretecnologia.com.br



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000033 - 2024 Elaborada por: flaviane

Data de Início: 23/05/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 23/05/2024

Objeto: 000925 - Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Total
				Unitário	Quantidade	
0001	015314	Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós.	1	60.000,0000	1,0000	60.000,0000

Especificação:

Total Geral 60.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 60.000,0000

Observações:

0021



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

APURAÇÃO DA PESQUISA E PREÇOS

Em atendimento ao disposto no decreto municipal nº 056/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei nº 14.133/21, onde em seu Art. 8º §1º temos:

§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando atender a exigência a secretaria de Turismo e Cultura apresentou no projeto básico notas fiscais a fim de comprovar o valor de mercado, onde trouxe análise das mesmas:

"18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os

parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRO BOYS PARA APRESENTAÇÃO DO IX FEST VINHÁTICO NA IDSDE DE SÃO GERALDO DA PIEDADE NO DIA 26/04/2024	R\$80.000,00	NF Eletrônica	16/04/2024
CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRO BOYS PARA APRESENTAÇÃO DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NA CIDADE DE GUIMARÃIA NO DIA 18/04/2024	R\$70.000,00	NF Eletrônica	17/04/2024
CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRO BOYS NA FESTA DO TRABALHADOR NA CIDADE DE CAPELINHA-MG NO DIA 30/04/2024	R\$90.000,00	NF Eletrônica	25/04/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos. Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

As notas fiscais apresentadas são autênticas, conforme verificação feita via internet.

Dom Joaquim/MG 23 de Maio de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira

Responsável pela verificação da autenticidade das notas fiscais.

0022



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor profissional contábil:
Paulinelly da Cunha Souza.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 23 de Maio de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes -
Diretora do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

Informo ainda que o pagamento será realizado de forma antecipada, conforme justificado pelo setor Demandante, sendo o percentual de 50% (cinquenta por cento) pago no ato da assinatura do contrato, após a emissão de nota fiscal de serviços, e os 50% (cinquenta por cento) restantes, pagos após a realização do evento, tendo em vista as características da contratação.

Dom Joaquim/MG, 23 de Maio de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes -
Diretora do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Ficha 702 - 02.12.01.27.695.1301.2252.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000

Dom Joaquim/MG 23 de Maio de 2024.

Paulinely da Cunha Souza
Profissional contábil CRC/MG 072663/O-9

Fernanda Ferreira Salvador

Secretária Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento." Cujo valor da apresentação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Joaquim/MG, 23 de Maio de 2024.


Luciano Rogério Marques
Secretário Municipal de Fazenda



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade a contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação na Festa de Gororós, cuja apresentação será no dia 19 de julho de 2024 no Distrito de Gororós na Praça Antônio Pedro de Figueiredo, integrando a programação do Evento.

O valor estimado da despesa é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e o saldo atual nas dotações abaixo é de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) de acordo com a Lei Orçamentária nº 155 de 03 de janeiro de 2024, o qual será suficiente para garantir a execução de tal despesa, onde o total do orçamento para 2024 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

I-Descrição	II- Valores R\$	III-Percentual
1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)	39.769.968,15	0,15%
2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100)	34.616.667,12	0,17%
3- Saldo Atual	135.000,00	
4- Despesa Estimada	60.000,00	
5- Despesa Comprometidas	0,00	
6- Disponibilidade Orçamentária (6=3-4-5)	75.000,00	

Condui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso	Saldo Atual
02.12.01.27.695.1301.2252.3.3.90.39.00	702	1.500.000.0000	Próprio	135.000,00

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: 31 de dezembro de 2024

Dom Joaquim, 24 de Maio de 2024.


Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal


Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG/072663/0-9



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0028

PORTARIA N. 081/2023 - GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

I – Titular: Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;

II – Substituta: Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

Art. 2º - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: procuradoria@domjoaquim.mg.gov.br



responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

Art. 3º - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

I - Hugo Renan do Carmo Celestino , mat. Nº 852-0 — **Presidente**;

II - Adneusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0— **Membro**;

III - Ângela Paula Gonçalves Sena , mat. Nº 280-1 – **Membro**;

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 6º - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

I - Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

II - Juliane Aparecida de Souza, mat. Nº 258-5;

III - José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.



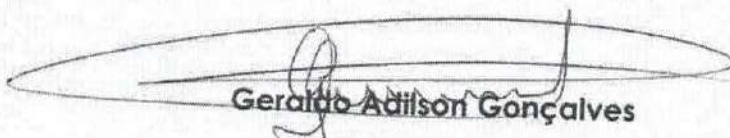
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0030

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG 30 De Novembro De 2023.


Gerardo Adilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0031

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:


02.12.01.27.695.1301.2252.3.3.90.39.00 ficha 720. Fonte 1.500.000.0000.

SÍNTESE DO OBJETO: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

AUTUAÇÃO

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Hugo Renan do Carmo Celestino, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Hugo Renan do Carmo Celestino
Presidente da Comissão de Contratação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			0032
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.553.559/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2008	
NOME EMPRESARIAL L2 ENTRETENIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L2 MUSIC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 73.19-0-03 - Marketing direto 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 70.610-906	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO L2ENTRETENIMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (61) 3361-8080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 12:13:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PROFESSORA ASSOCIADA
 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - 100
 CONCESSÃO DE LICENÇA
 24/05/24

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Us...ta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201521524
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº da Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DFE2000163338

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	QTD	DESCRIÇÃO ATO / EVENTO
1	002		ALTERAÇÃO
	021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

BRASILIA Local

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone do Contato: _____

14 Setembro 2020 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Processo em andamento

Processo deferido, Publicações e arquivadas.

Processo indeferido, Publicação.

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido, Publicações e arquivadas.

Processo indeferido, Publicação.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido, Publicações e arquivadas.

Processo indeferido, Publicação.

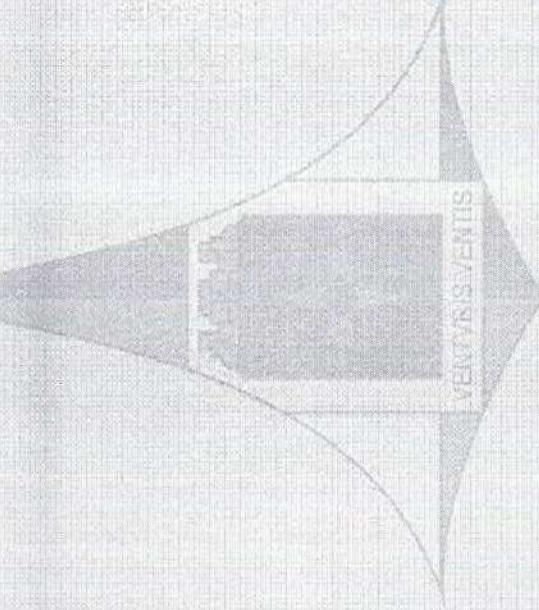
OBSERVAÇÕES

_____/_____/_____
Data

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente de _____ Turno _____

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	20/284.728-4
Número do Processo Módulo Integrador	DFE2000163338
Data	14/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	VALDIC DE SOUZA ARAUJO
CPF	665.077.405-78



[Handwritten signature]

24/09/20

0033

"L2 Entretenimentos Ltda"

9ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular,

(1) **Valdic de Souza Araújo**, brasileiro, divorciado, produtor musical, empresário, nascido aos 03 dias do mês de junho do ano de 1.973, natural da cidade de Monte Santo / BA, residente e domiciliado no SMPW Quadra 29, Conjunto 04, Lote 04, FR B, Cep: 71.746-004, Núcleo Bandeirante, Brasília/ DF, portador da CI RG: 27.540.781-5 SSP / SP, expedida em 23/09/2005 e do CPF: 665.077.405-78, acima qualificado;

Único Sócio na Empresa, **L2 Entretenimentos Ltda**, com sede no **SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414, nº 10, Ed. Union Office, Cep: 70.610-906, Asa Sul, Brasília / DF**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRC **53201521524**, em 05/12/2008 e inscrita no CNPJ MF sob o nº **10.553.559/0001-00**, **Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar** o Contrato Social e Alterações Contratuais posteriores e Consolidadas, conforme Cláusulas e condições abaixo:

1. **DA MANUTENÇÃO DA SOCIEDADE LTDA COMO SOCIEDADE UNIPESSOAL:** Em decorrência de atualização do Art. 1.052, da Lei 10.406/2002, Parágrafos 1º e 2º, a Sociedade opta por não admitir novo(a) Sócio(a), a assim sendo, passa a se apresentar como **Sociedade Unipessoal**, com isso, revogando o Parágrafo Único da Cláusula Primeira, de sua 8ª Alteração Contratual, registrada em 09/01/2019, sob protocolo 190760575.

2. As demais Cláusulas, inalteradas por este instrumento, permanecem em plena vigência.

9ª Alteração Contratual & Consolidação Contratual
"L2 Promoções Entretenimentos Ltda"
Página 1 de 5

"L2 Entretenimentos Ltda"

Consolidação Contratual

Pelo presente instrumento particular, através de seu Sócio,

1) **Valdic de Souza Araújo**, brasileiro, divorciado, produtor musical, empresário, nascido aos 03 dias do mês de junho do ano de 1.973, natural da cidade de Monte Santo / BA, residente e domiciliado SMPW Quadra 29, Conjunto 04, Lote 04, FR B, Cep: 71.746-004, Núcleo Bandeirante, Brasília / DF, portador da CI RG 27.540.761-5, expedida pela SSP/SP, em 23/09/2005 e inscrito no CPF sob o nº **665.077.405-78**, acima qualificado;

Único Sócio na empresa, **L2 Entretenimentos Ltda**, com Sede no **SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414, nº 10, Ed. Union Office, Cep: 70.610-906, Asa Sul, Brasília / DF**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRC **532.0152152-4**, em 05/12/2008 e inscrita no CNPJ MF sob o nº **10.553.559/0001-00**, **resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar** o seu Contrato Social e Alterações Contratuais posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, NOME DE FANTASIA E SEDE DA SOCIEDADE:**
A Sociedade é empresa limitada, e sua Denominação Social é: "**L2 Entretenimentos Ltda**", utilizando-se do Nome de Fantasia, **L2 Music**, e com Sede no **SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414, nº 10, Ed. Union Office, Cep: 70.610-906, Asa Sul, Brasília / DF**.

2. **DO OBJETO SOCIAL:** O Objeto Social da Sociedade consiste na prestação de serviços na:

- Promoção, Produção, Coordenação e Supervisão em entretenimentos, e na realização eventos artísticos, musicais, culturais e esportivos;
- Direção de shows e eventos. (Publicidade, Propaganda e Marketing);
- Em Transportes e Turismo;
- Promoção e distribuição de CD's, DVD's e material fonográfico, com importação e exportação de produtos eletrônicos, máquinas e equipamentos para eventos;
- Representação de bandas, grupos e duplas musicais, de espetáculos e entretenimentos;

9ª Alteração Contratual & Consolidação Contratual
"L2 Promoções Entretenimentos Ltda"
Página 2 de 6

F) Locação de equipamentos eletro-eletrônicos, de som e iluminação; palcos e estruturas móveis e de uso provisório para eventos artísticos, musicais, culturais e esportivos.

3. **DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente deste País, no ato da constituição desta Sociedade e alterações contratuais posteriores, tem a seguinte distribuição no quadro Societário:

Sócios	%	Participação	Valor
Valdic de Souza Araújo	100,00%	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
Total		80.000 quotas	R\$ 80.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos, respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1052, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A Sociedade reger-se-á pelas normas inerentes à Sociedade limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da Sociedade Anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme item VIII, artigo 997, da Lei 10.406/2002;

4. **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da Sociedade é ser exercida pelo Sócio Administrador, Valdic de Souza Araújo, que assina **separadamente**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar.

Parágrafo Primeiro - A utilização da Denominação Social é privativa do Administrador da Sociedade, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Os administradores poderão designar procuradores em nome da Sociedade, nos limites de seus poderes, devendo constar nos respectivos instrumentos, de forma expressa, os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do respectivo mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo os "ad judicia" que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

9 - Alteração Contratual e Consolidação Contratual
"L2 - Protocolo de Empresa Ltda"
Página 3 de 5

Parágrafo Terceiro - Tornar-se-ão sem eficácia e nulos de pleno direito, todos e quaisquer atos praticados por Sócio, administrador, funcionário ou procurador da Sociedade que sejam estranhos ao seu Objeto Social, tal como a prestação de fiança, de aval e de outra garantia em favor de terceiros.

5. **DAS RETIRADAS DE PRÓ LABORE:** Os Sócios, Administrador e cotista poderão ser creditados honorários mensais a título de pró-labore, fixados em comum acordo, conforme as disponibilidades financeiras da Sociedade e os serviços prestados.

6. **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade iniciou suas atividades em **18/11/2008**, conforme Contrato Social registrado, na JCDF e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

7. **DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS SOCIAIS:** Se um dos Sócios desejar ceder ou transferir parte ou o total de suas quotas, deverá comunicar por escrito sua vontade ao(s) outro(s) quotistas ou não, tendo este(s) o direito de preferência, na proporção da participação do Capital Social em vigor à época, na aquisição de qualquer quota que vier a ser transacionada e o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste ato. Findo este prazo, e se o(s) mesmo(s) não se interessar(em) pelas quotas que lhe(s) foi(ram) oferecida(s), estas poderão ser transacionadas com terceiros, nunca em condições inferiores ao ofertado ao(s) sócio(s) remanescente(s).

8. **DA SUCESSÃO:** A Sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdição. Se os herdeiros ou sucessores optarem pela cessão de suas quotas a terceiros, estas só poderão ser transferidas com a concordância expressa dos quotistas remanescentes. Negada a transferência, o patrimônio da Sociedade será apurado em balanço especialmente levantado para tal fim, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo a quota parte devida ao herdeiro ou sucessor, liquidada em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha substituir, além de juros de 1% a.m.

9. **DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, REUNIÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RESGATADOS:** O exercício social coincide com o ano civil e seu resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço geral.

331

9 - Alteração Contratual e Consolidação Contratual
"L2 - Protocolo de Empresa Ltda"
Página 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM DE
COMPLETO VIA INT
24/05/24

Parágrafo Primeiro: As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente Contrato serão "realizadas em reuniões".

Parágrafo Segundo: O resultado positivo apurado ao final do exercício social será levado à conta de lucros acumulados, e terá a destinação que os Sócios, em reunião, deliberarem. Caso o resultado apurado seja negativo, este será levado a débito em conta contábil de prejuízos acumulados para posterior amortização ou compensação com resultados futuros.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios poderão fazer retiradas mensais por conta de lucros, ou determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, desde que a situação financeira da Sociedade e a legislação respectiva permitam.

Parágrafo Quarto: Os Sócios reunir-se-ão, anualmente, nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; designar administradores, se for o caso; e, tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia nos termos do artigo 1.078, da Lei 10.406/2002; A reunião será convocada através de comunicado individual ao(s) Sócio(s), onde constará dia, horário, quorum de iniciação, assuntos a serem, tratados.

Parágrafo Quinto: O Sócio, ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já, ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

Parágrafo Sexto: A convocação da reunião será pelo Administrador, ou por quaisquer dos Sócios quando o Administrador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, nos casos previstos em Lei ou Contrato.

Parágrafo Sétimo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os Sócios comparecerem ao se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Oitavo: A reunião ou assembleia tomar-se-ão dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que será objeto delas. (art 1.072 § 3º).

10. **DA FILIAIS:** A Sociedade não possui filial, podendo, no entanto, abri-las em qualquer parte do território nacional.

11. **DA LIQUIDAÇÃO:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro: Na dissolução amigável da Sociedade, os quotistas, em comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da Sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em Lei.

Parágrafo Segundo: A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requiera a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha conluições de dar continuidade ao negócio, pagando ao dissidente por sua participação, da forma entre eles combinada.

12. **DAS COTAS:** As quotas sociais são iguais, indivisíveis, inalienáveis e incommunicáveis, não podendo recair sobre as mesmas quaisquer ônus, ainda que judicial.

13. **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Sócios, Administrador e colista declararam que estão em pleno gozo da capacidade civil e não foram legalmente impedidos de exercer a atividade de empresário, nos termos do artigo 872, da Lei 10.406/2002. O Sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a atividade de administração da Sociedade empresária, conforme previsto no artigo 1.011, da Lei 10.406/2002.

14. **DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:** Os Sócios, Administrador e funcionários, não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, de forma direta ou indireta.

15. **DO FORO DA SOCIEDADE:** A Sociedade elege o foro da Comarca de Brasília / DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se tenha, para ajuizamento de quaisquer causas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado certo, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, que será submetida à registro perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS DF.

Brasília, 01 de setembro de 2020.

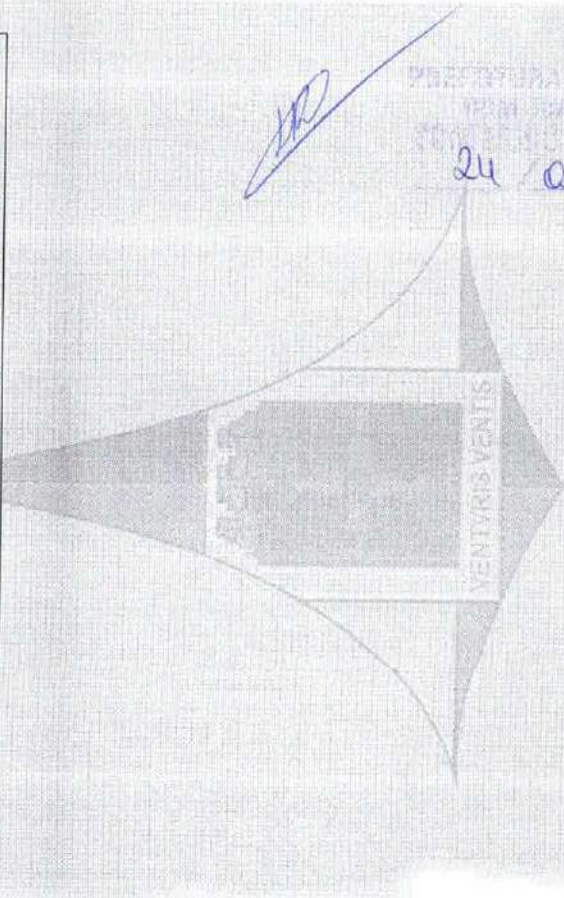
Valdic de Souza Araújo

0036

9ª Alteração Contratual B. Consolidação Contratual
"L2 Promoções Empreendimento Ltda"
Página 6 de 6

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
20/284.728-4	DFE2000163338
Data	
14/09/2020	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
665.077.405-78	VALDIC DE SOUZA ARAUJO



[Handwritten signature]
24 05 24

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, de NIRE 53201521524 e protocolado sob o número 20/284.728-4 em 17/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1610501, em 18/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Samara Fernandes Yoshida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilian Patrícia Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.juicis.df.gov.br/Portals/paginas/imagens/Processo/viaUnica.jpg>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
665.077.405-78	VALDIC DE SOUZA ARAUJO
Documento Principal	
CPF	Nome
665.077.405-78	VALDIC DE SOUZA ARAUJO

Brasília, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Samara Fernandes Yoshida, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2020, às 08:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juicf informando o número do protocolo 20/284.728-4.

[Handwritten signature]

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF 702.261.211-00	MAXIMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

M

Brasília, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

PROSETORES INDIVIDUAIS
COM O PROFISSIONAL
CONTRATADOS DA INTERCOM
24/09/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0038

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0039

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.553.559/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:25 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **63BD.8EEC.7203.7A3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUIJAQUARA - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
24/05/24

Voltar

Imprimir

0040

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.553.559/0001-00
Razão Social: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço: - SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO A SALA 414 - / - / BRASILIA / DF / 70610-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

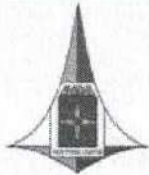
Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050802321561112241

Informação obtida em 15/05/2024 16:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFETURA MUNICIPAL DE
SANTA JOAQUINA - SC
CERTIFICADO VIA INTERNET
24 / 05 / 24



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

0241

CERTIDÃO Nº: 140043964662024
NOME: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414 SETOR 10
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 10.553.559/0001-00
CF/DF: 0761621500166
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2024

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de agosto de 2024. *

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASÍLIA - DF
COMISSÃO VIA INTERNET
24 / 05 / 24



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

0042

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
10.553.559/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.AOE7.XKXZ.ENZO.9J73.ECHZ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

PRESENCIA AUTENTICA
Pelo Juiz(a) de Direito
CONFERIDO VIA INTERNET
24 / 05 / 24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0043 Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.553.559/0001-00

Certidão nº: 69916753/2023

Expedição: 07/12/2023, às 11:28:55

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.553.559/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
DOS JARDIMES
CONSELHO MUNICIPAL
24 / 05 24

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME: VALDÍO DE SOUZA ARAÚJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 2178432 SSP DF

CPF: 665.077.405-78 DATA NASCIMENTO: 03/06/1973

FILIAÇÃO: WALTER PEDRO DE ARAÚJO
 ETELVINA MARIA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. D.

Nº REGISTRO: 01843802620 VALIDADE: 13/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 18/06/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: BRASÍLIA, DF DATA EMISSÃO: 10/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 57067061421
 DF768626838

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 3069160991

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA - DF
 COMISSÃO VIA INST. 1

24 / 05 / 24

[Handwritten signature]

0045

[Handwritten mark]

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Certifico e dou fé que este documento foi registrado no Microfilme nº **031**
 Brasília-DF **12 JUL. 2022**
[Signature]
 Emival Moreira de Araújo - Oficial
 Erika Moreira de Araújo - Tab. Substituta
 Claudio Antonio Villa Real - Escrevente
 Dayane S. G. da Silva - Escrevente

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, TOPJ E PROTESTO - DF
 DE 2. BLOCO N. 4000 - EXPEDIENTE - GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP: 71.010-000 - AA719317
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Documento Protocolizado para registro integral em microfilme sob nº 00051396
 Brasília 12/07/2022. Selo nº TJDFT20220400268139ZNSV
 Consulte www.tjdft.jus.br
[Signature]
DAYANE DOS SANTOS - ESCRIVENTE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cartorio do 5º Ofício de Notas,
 Res. Civil e Pessoa Jurídicas e
 Títulos e Documentos.
 Documento protocolizado sob nº
 00051396, para registro em microfilme.

[Handwritten signature]

0046

FORRÓ BOYS

o BARULHO É NOSSO!!!

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO COMO
REPRESENTANTE "L2 ENTRETENIMENTOS
LTDA" E DO OUTRO LADO COMO
REPRESENTADA "BANDA FORRÓ BOYS" NA
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **BANDA FORRÓ BOYS**, portador do CNPJ de N° 21.360.646/0001-50, situado no endereço SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414, N° 10 PARTE A, ED.THE UNION OFFICE, SETOR COMPLEMENTARES, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-906 ASA SUL, BRASÍLIA-DF, neste ato representado pelo SR.VALDIC DE SOUSA ARAÚJO, brasileiro, divorciado, empresário artístico, portador do RG de N° 4.178.432 SSP/DF e do CPF de N° 665.077.405-78, residente e domiciliado na SMPW QUADRA 29, CONJUNTO 04, LOTE 04, CASA 02, CEP: 71.746-004. E do outro lado, como representante a **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de N° 10.553.559/0001-00, localizada na SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414, EDIFÍCIO THE UNION OFFICE, SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-050, representada pelo SR.VALDIC DE SOUSA ARAÚJO, brasileiro, divorciado, empresário artístico, portador do RG de N° 4.178.432 SSP/DF e do CPF de N° 665.077.405-78, residente e domiciliado na SMPW QUADRA 29, CONJUNTO 04, LOTE 04, CASA 02, CEP: 71.746-004. Tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato na representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico **VALDIC DE SOUSA ARAÚJO**, representante legal.

SMAS TRECHO 3, CONJUNTO 3, BLOCO A, SALA 414, EDIFÍCIO THE UNION OFFICE,
SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA-DF
CEP: 70.610.050.

FORRÓ BOYS

0047

O BARULHO É NOSSO!!

CLÁUSULA SEGUNDA – O EMPRESÁRIO poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou evento, na federação brasileira, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

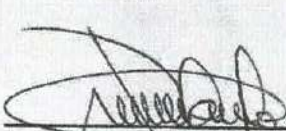
CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara que o empresário é o seu representante exclusivo, para apresentação artística da **BANDA FORRÓ BOYS** para a realizações de shows em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.


BANDA FORRÓ BOYS
CNPJ: 21.360.646/0001-50.

BRASÍLIA-DF 01 DE JANEIRO DE 2022.

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.553.559/0001-00.

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

5º OFÍCIO DE NOTAS, REG. CIVIL, R.T.P.J. E PROTESTO - DF
Dep. Estadual de Reg. Civil e Pessoa Jurídica - CE: 17100000-00 AB121084
T.P. 01/01/2022

RECONHEÇO, e dou fé por **ALTERNATIVIDADE**, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firmada(s) de:
CXQ2rkI1]-VALDÍ DE SOUZA ARAÚJO Este reconhecimento autentica apenas a assinatura e não o teor do documento.

TJDET202204002680300CCF e TJDFT20220408288031LJNS

Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

Em Testemunho da Verdade

Brasília-DF, 12 de Julho de 2022

EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO-ESCREVENTE

TALES MOREIRA DE ARAÚJO-AUXILIAR DE NOTAS



SMAS TRECHO 3, CONJUNTO 3, BLOCO A, SALA 414, EDIFÍCIO THE UNION OFFICE,
SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA-DF
CEP: 70.610.050.



0048

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 1409

CONTA CORRENTE: 330.100-1

CNPJ: 10.553.559/0001-00

EM NOME DE: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, SOB O CNPJ 10.553.559/0001-00, SEDIADA EM SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414, EDIFÍCIO THE UNION OFFICE, CEP 70.610-050, BAIRRO: SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA-DF, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

L2
ENTRETENIMEN
TOS
LTDA:10553559
000100

Assinado de forma
digital por L2
ENTRETENIMENTOS
LTDA:1055355900010
0
Dados: 2024.05.16
16:22:00 -03'00'

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.553.559/0001-00

ENTRETENIMENTOS





0050

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O INTERESSADO ABAIXO IDENTIFICADO DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 5 DE OUTUBRO DE 1988, E NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E EM QUALQUER TRABALHO MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA.	CNPJ: 10.553.559/0001-00.
Signatário (s): VALDIC DE SOUZA ARAUJO.	CPF: 665.077.405-78.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ?

SIM	
NÃO	NÃO POSSUÍMOS PROGRAMA DE JOVEM APRENDIZ

L2
ENTRETENIMEN
TOS
LTDA:10553559
000100

Assinado de forma
digital por L2
ENTRETENIMENTOS
LTDA:1055355900010
0
Dados: 2024.05.16
16:17:55 -03'00'

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.553.559/0001-00



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL**TS00**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.616.215/001-66

CPF/CNPJ 10.553.559/0001-00

DataConcessão 24/07/2012

Denominação social L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia L2 MUSIC

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do
Protocolo

222-35464/17

Data de enquadramento
no ISS

01/01/2019

Data de enquadramento
no ICMS

01/01/2019

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ICMS XX

Descrição Atividade Econômica do ISS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Código da Atividade - ISS R9001-9/99-00

Data de Início de Atividade - ISS 14/06/2012

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

Código da Atividade - ICMS G4762-8/00-00

Data de Início de Atividade - ICMS 14/06/2012

Endereço SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414 SETOR 10

CEP 70.610-906

Bairro ASA SUL

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 30/08/2023

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

M731900300

Descrição da atividade:

MARKETING DIRETO

Data de início:

14/06/2012

CNAE-Fiscal:

N773909900

Descrição da atividade:

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Data de início:

14/06/2012

Este documento foi emitido no dia 30/08/2023 na Internet pelo portal Agenci@Net

PORTIFÓLIO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FORRÓ BÓYS
O BARULHO É NOSSO!!!

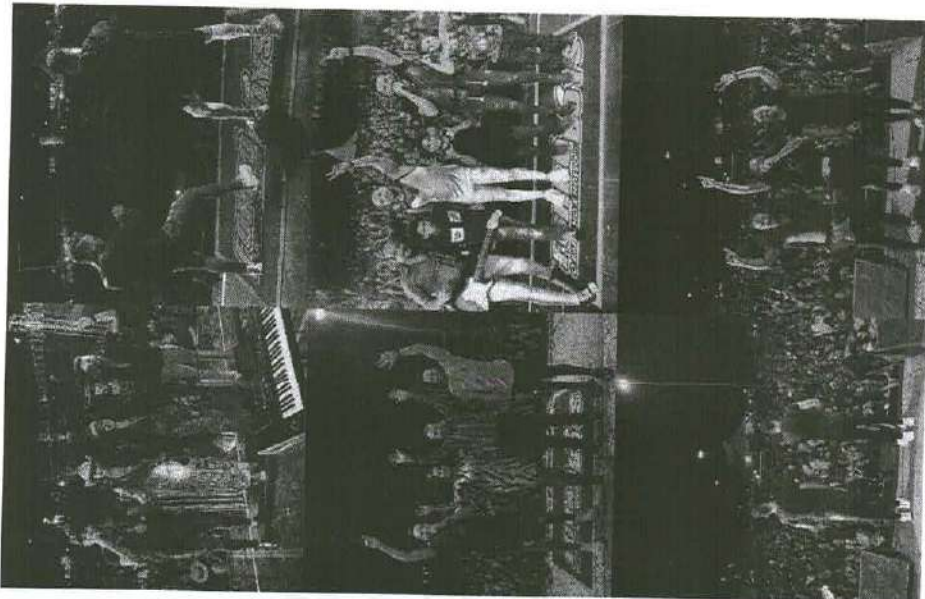
BANDA FORRÓ BOYS

ÍNDICE

1. Links de Matérias em sites, programas de TV	3
2. Redes e Mídias Sociais	Erro! Indicador não definido.
2.1. Links	Erro! Indicador não definido.
3. Fotos de Eventos Públicos	Erro! Indicador não definido.
4. Release	6
5. Banners De Shows	7

0032

2 *[Handwritten signature]*



RELEASE BANDA FORRÓ BOYS

NO ANO DE 2008 FOI FORMADA A BANDA FORRÓ BOYS, ATRAVÉS DA UNIÃO DOS VOCALISTAS TJ E ROGER COM O GUITARRISTA MARCOS BAHIA. ESSA UNIÃO MARCOU O INÍCIO DA BANDA FORRÓ BOYS NO MERCADO DO SHOW BUSINESS. NO INÍCIO DA CAMINHADA, A BANDA ENCONTROU MUITA DIFICULDADE PARA GRAVAR O SEU PRIMEIRO CD. CONTUDO, TODAS ESSAS DIFICULDADES FORAM RECOMPENSADAS COM A GRANDE REPERCUSSÃO GERADA AO SEU REDOR. A SURPRESA MAIOR FOI VER QUE, POR ONDE A FORRÓ BOYS PASSAVA, SUAS MÚSICAS ESTAVAM TOCANDO. ISSO ERA UMA REALIDADE EM VÁRIOS ESTADOS DO BRASIL!! O SUCESSO VEIO ATRAVÉS DAS MÚSICAS: SÓ MULEKE DOIDO, AMOR VIRTUAL, AMOR DE ESTUDANTE, ENTRE OUTRAS. COM ISSO, VEIO A NECESSIDADE DA GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO DVD. ESSA FOI A MAIOR CONQUISTA DAQUELA ÉPOCA, E O RESULTADO FOI MUITO BEM ACEITO PELO PÚBLICO. A BANDA FORRÓ BOYS ESTÁ TRABALHANDO INCESSANTEMENTE, AO LONGO DE SUA HISTÓRIA E HOJE, ORGULHOSAMENTE, APRESENTA UMA DISCOGRAFIA DE 9 CD'S E 4 DVD'S. DEPOIS DE 12 ANOS, POR ONDE A BANDA PASSA LEVA O PÚBLICO A MOMENTOS EMPOLGANTES, FAZENDO DO SHOW UM VERDADEIRO ESPETÁCULO DE MÚSICA E DANÇA. AGORA, A BANDA SE DEDICA A UM NOVO TRABALHO QUE É O SEU CD VOLUME 9. A COLETÂNEA SAIRÁ COM UM REPERTÓRIO CONTAGIANTE E QUE CERTAMENTE VALERÁ A PENA CONFERIR.

UM NOVO JEITO DE CAMINHAR!!!

0054

IX Fest Vinhático

DE 26 A 28 DE ABRIL 2024

MUNHOZ MARIANO

FORRÓ BOYS
O SARIÍHO E NDOSCH

GUITTO COLETA FFRICOTE

VALL SYLVA

NOSSO SAÍVIA

Carlaõ 3ª vez no palco

GEORGE SOUZA E BETO SIQUEIRA

SEXTA - 26/ABR	SABADO - 27/ABR	DOMINGO - 28/ABR
FORRÓ BOYS GUITTO SOARES CARLAÕ & SEUS TEGUADOS	MUNHOZ & MARIANO VALL SYLVA	JARDE KIDS TAPPEZINHA - GRUPO POSSO SÁMBIA BANDA FRICOTE

Vinhático - (Distrito) de São Geraldo da Piedade

APÓD:

REALIZAÇÃO:

ORGANIZAÇÃO:

23, 22, 23 e 24 JUNHO

23 A 26 DE JUNHO

25 A 26 DE JUNHO

01 A 03 ABRIL 2022

23 DE JUNHO

24 DE JUNHO

25 DE JUNHO

26 DE JUNHO

27 DE JUNHO

28 DE JUNHO

29 DE JUNHO

30 DE JUNHO

01 DE JULHO

02 DE JULHO

03 DE JULHO

04 DE JULHO

05 DE JULHO

06 DE JULHO

07 DE JULHO

08 DE JULHO

09 DE JULHO

10 DE JULHO

11 DE JULHO

12 DE JULHO

13 DE JULHO

14 DE JULHO

15 DE JULHO

16 DE JULHO

17 DE JULHO

18 DE JULHO

19 DE JULHO

20 DE JULHO

21 DE JULHO

22 DE JULHO

23 DE JULHO

24 DE JULHO

25 DE JULHO

26 DE JULHO

27 DE JULHO

28 DE JULHO

29 DE JULHO

30 DE JULHO

31 DE JULHO

01 DE ABRIL 2022

02 DE ABRIL 2022

03 DE ABRIL 2022

04 DE ABRIL 2022

05 DE ABRIL 2022

06 DE ABRIL 2022

07 DE ABRIL 2022

08 DE ABRIL 2022

09 DE ABRIL 2022

10 DE ABRIL 2022

11 DE ABRIL 2022

12 DE ABRIL 2022

13 DE ABRIL 2022

14 DE ABRIL 2022

15 DE ABRIL 2022

16 DE ABRIL 2022

17 DE ABRIL 2022

18 DE ABRIL 2022

19 DE ABRIL 2022

20 DE ABRIL 2022

21 DE ABRIL 2022

22 DE ABRIL 2022

23 DE ABRIL 2022

24 DE ABRIL 2022

25 DE ABRIL 2022

26 DE ABRIL 2022

27 DE ABRIL 2022

28 DE ABRIL 2022

29 DE ABRIL 2022

30 DE ABRIL 2022

01 DE MAIO 2022

02 DE MAIO 2022

03 DE MAIO 2022

04 DE MAIO 2022

05 DE MAIO 2022

06 DE MAIO 2022

07 DE MAIO 2022

08 DE MAIO 2022

09 DE MAIO 2022

10 DE MAIO 2022

11 DE MAIO 2022

12 DE MAIO 2022

13 DE MAIO 2022

14 DE MAIO 2022

15 DE MAIO 2022

16 DE MAIO 2022

17 DE MAIO 2022

18 DE MAIO 2022

19 DE MAIO 2022

20 DE MAIO 2022

21 DE MAIO 2022

22 DE MAIO 2022

23 DE MAIO 2022

24 DE MAIO 2022

25 DE MAIO 2022

26 DE MAIO 2022

27 DE MAIO 2022

28 DE MAIO 2022

29 DE MAIO 2022

30 DE MAIO 2022

31 DE MAIO 2022

01 DE JUNHO 2022

02 DE JUNHO 2022

03 DE JUNHO 2022

04 DE JUNHO 2022

05 DE JUNHO 2022

06 DE JUNHO 2022

07 DE JUNHO 2022

08 DE JUNHO 2022

09 DE JUNHO 2022

10 DE JUNHO 2022

11 DE JUNHO 2022

12 DE JUNHO 2022

13 DE JUNHO 2022

14 DE JUNHO 2022

15 DE JUNHO 2022

16 DE JUNHO 2022

17 DE JUNHO 2022

18 DE JUNHO 2022

19 DE JUNHO 2022

20 DE JUNHO 2022

21 DE JUNHO 2022

22 DE JUNHO 2022

23 DE JUNHO 2022

24 DE JUNHO 2022

25 DE JUNHO 2022

26 DE JUNHO 2022

27 DE JUNHO 2022

28 DE JUNHO 2022

29 DE JUNHO 2022

30 DE JUNHO 2022

01 DE JULHO 2022

02 DE JULHO 2022

03 DE JULHO 2022

04 DE JULHO 2022

05 DE JULHO 2022

06 DE JULHO 2022

07 DE JULHO 2022

08 DE JULHO 2022

09 DE JULHO 2022

10 DE JULHO 2022

11 DE JULHO 2022

12 DE JULHO 2022

13 DE JULHO 2022

14 DE JULHO 2022

15 DE JULHO 2022

16 DE JULHO 2022

17 DE JULHO 2022

18 DE JULHO 2022

19 DE JULHO 2022

20 DE JULHO 2022

21 DE JULHO 2022

22 DE JULHO 2022

23 DE JULHO 2022

24 DE JULHO 2022

25 DE JULHO 2022

26 DE JULHO 2022

27 DE JULHO 2022

28 DE JULHO 2022

29 DE JULHO 2022

30 DE JULHO 2022

31 DE JULHO 2022

01 DE ABRIL 2022

02 DE ABRIL 2022

03 DE ABRIL 2022

04 DE ABRIL 2022

05 DE ABRIL 2022

06 DE ABRIL 2022

07 DE ABRIL 2022

08 DE ABRIL 2022

09 DE ABRIL 2022

10 DE ABRIL 2022

11 DE ABRIL 2022

12 DE ABRIL 2022

13 DE ABRIL 2022

14 DE ABRIL 2022

15 DE ABRIL 2022

16 DE ABRIL 2022

17 DE ABRIL 2022

18 DE ABRIL 2022

19 DE ABRIL 2022

20 DE ABRIL 2022

21 DE ABRIL 2022

22 DE ABRIL 2022

23 DE ABRIL 2022

24 DE ABRIL 2022

25 DE ABRIL 2022

26 DE ABRIL 2022

27 DE ABRIL 2022

28 DE ABRIL 2022

29 DE ABRIL 2022

30 DE ABRIL 2022

01 DE MAIO 2022

02 DE MAIO 2022

03 DE MAIO 2022

04 DE MAIO 2022

05 DE MAIO 2022

06 DE MAIO 2022

07 DE MAIO 2022

08 DE MAIO 2022

09 DE MAIO 2022

10 DE MAIO 2022

11 DE MAIO 2022

12 DE MAIO 2022

13 DE MAIO 2022

14 DE MAIO 2022

15 DE MAIO 2022

16 DE MAIO 2022

17 DE MAIO 2022

18 DE MAIO 2022

19 DE MAIO 2022

20 DE MAIO 2022

21 DE MAIO 2022

22 DE MAIO 2022

23 DE MAIO 2022

24 DE MAIO 2022

25 DE MAIO 2022

26 DE MAIO 2022

27 DE MAIO 2022

28 DE MAIO 2022

29 DE MAIO 2022

30 DE MAIO 2022

31 DE MAIO 2022

01 DE JUNHO 2022

02 DE JUNHO 2022

03 DE JUNHO 2022

04 DE JUNHO 2022

05 DE JUNHO 2022

06 DE JUNHO 2022

07 DE JUNHO 2022

08 DE JUNHO 2022

09 DE JUNHO 2022

10 DE JUNHO 2022

11 DE JUNHO 2022

12 DE JUNHO 2022

13 DE JUNHO 2022

14 DE JUNHO 2022

15 DE JUNHO 2022

16 DE JUNHO 2022

17 DE JUNHO 2022

18 DE JUNHO 2022

19 DE JUNHO 2022

20 DE JUNHO 2022

21 DE JUNHO 2022

22 DE JUNHO 2022

23 DE JUNHO 2022

24 DE JUNHO 2022

25 DE JUNHO 2022

26 DE JUNHO 2022

27 DE JUNHO 2022

28 DE JUNHO 2022

29 DE JUNHO 2022

30 DE JUNHO 2022

31 DE JUNHO 2022

01 DE JULHO 2022

02 DE JULHO 2022

03 DE JULHO 2022

04 DE JULHO 2022

05 DE JULHO 2022

06 DE JULHO 2022

07 DE JULHO 2022

08 DE JULHO 2022

09 DE JULHO 2022

10 DE JULHO 2022

11 DE JULHO 2022

12 DE JULHO 2022

13 DE JULHO 2022

14 DE JULHO 2022

15 DE JULHO 2022

16 DE JULHO 2022

17 DE JULHO 2022

18 DE JULHO 2022

19 DE JULHO 2022

20 DE JULHO 2022

21 DE JULHO 2022

22 DE JULHO 2022

23 DE JULHO 2022

24 DE JULHO 2022

25 DE JULHO 2022

26 DE JULHO 2022

27 DE JULHO 2022

28 DE JULHO 2022

29 DE JULHO 2022

30 DE JULHO 2022

31 DE JULHO 2022



Festas
SÃO SEBASTIÃO
BOA VISTA
19 E 20
JANEIRO

JC
SERRA DO RAMALHO

FORRO BOYS
O FORRO É O NOSSO

JUNINHO
RODRIGUES

SWING DA SERRA

MISTURA QUENTE

ADAILTON & BANDA

SEX 19 JAN

SAB 20 JAN
A PARTIR DAS
22 HORAS
PREPARE A SUA CARAVANA E SAIA
"PARA A MELHOR BOA VISTA"

SERRA DO RAMALHO

CULTURA

Soc Sec
COOP

Assoc

Handwritten signature



29 JAN
BATAVA
DE
ABERTURA
ENVIRA

29 JAN
BATAVA
DE
ABERTURA
ENVIRA

FORRO BOYS

BEIR
BEIR

Two handwritten signatures

Handwritten signature

FORRÓ BOYS

© BARULHO É NOSSO!!!

0057

- 08 BEAM 200
- 16 PAR LED
- 04 REFLETORES PAR LED 3W
- 04 STROBOSATOMIC 3000
- 04 MINI-BRUTT
- 06 ELIPSOIDAL
- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA
- 01 VENTILADOR

ENERGIA:

Energia com uma chave trifásica no palco, com 200 amperes por fase, mais neutra para uso exclusivo da iluminação cênica. Será necessário estar presente um técnico eletricista no local. é indispensável o total ATERRAMENTO do sistema elétrico e das estruturas do palco tais como camarins, corrimão, escadas e grades em volta do palco.

ROAD:

São necessários **02 ROADIES** responsáveis pela locadora que irá fornecer o equipamento para auxílio na montagem de palco, e mais 2 carregadores para auxílio no transporte dos equipamentos no local do show. Durante a montagem, checagem e passagem de som, pedimos que nenhuma outra atividade seja realizada e que apenas os profissionais da banda e da equipe técnica permaneçam no palco.

ENTRETENIMENTOS



ATT... L2 ENTRETENIMENTOS.

SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414, EDIFÍCIO: THE UNION OFFICE, SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-050.

FORRÓ BOYS

© BARULHO É NOSSO!!!

0058

- O PALCO DEVERÁ ESTAR PRONTO PARA MONTAGEM DO NOSSO CENÁRIO AS 15HS, SEM ATRASOS, COM O GRID À 1,5M DE ALTURA:
- O PALCO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE LIVRE, SEM CASES, A DISPOSIÇÃO DA BANDA.

UNIDADES	VIAS DE MONITOR
01	SIDE L
02	SIDE R
03	MONITOR "CENTRO"
04	MONITOR "LATERAIS"
05	SUB TECLADO
06	REFERENCIA "ao lado da console "
07	STAND BY
08	STAND BY

Este RIDER é parte integrante do contrato, e seu descumprimento pode configurar quebra de contrato. O não cumprimento do RIDER pode acarretar o CANCELAMENTO do show. Prezamos em trabalhar com profissionais capacitados e com disponibilidade para um bom atendimento. Qualquer dúvida ou mudança de algum equipamento, entrar em contato o mais rápido possível com o técnico responsável.

GRIDE DO PALCO:

O tamanho do **GRID** vai de acordo com o palco, o ideal é o "**GRID**" com **10X8M**, mas poderá ser montado com **8X6** vai depender do do tamanho do palco

- **DE FRENTE; 10M Q/30**
- **DE FUNDO; 10M Q/30**
- **DE PROFUNDIDADE: 8M Q/30.**
- **DE LINHA: 2 LINHAS/PINOS Q30**

Todas as Cintas, Talhas, Manilhas devem estar em perfeito estado, às estruturas deverá ser de alumínio e devem ter todos os parafusos, arruelas e aterramento.

MAPA DE LUZ:

- **01 MESA DE LUZ AVOLITES PEARL 2010 OU PILOT 2000 COM TODOS OS PATHS**

SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414, EDIFÍCIO: THE UNION OFFICE, SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-050.

FORRÓ BOYS

© BARULHO É NOSSO!!!

0059

RIDER TÉCNICO

SISTEMA DE SOM:

- 01 - CONSOLE YAMAHA QL SERIES OU CL SERIES OU M7CL - OU BEHRINGER X 32 EM ÚLTIMO CASO.
- 02 - SIDE FILL DUPLO, SUB SB 850 EAW E KF 850 EAW, 4 VIAS STEREO.
- 04 - MONITORES SM400.
- 01 - SUB -TIPO DRUM'S, COM NO MÍNIMO 1 FALANTES DE 18".
- 05 - PEDESTAIS GIRAFÁ GRANDE;
- 02 - MICROFONES SEM FIO UHF;
- 06 - DIRECT BOX PASSIVO EAM (INDISPENSÁVEL QUE SEJA PASSIVO);
- 15 - CABOS XLR/XLR;
- 01 - SUB-SNAK 12 CANAIS;
- 06 - CABOS P-10/P-10;
- 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA JAZZ CHORUS; MARSHAL; LANEY
- 06 - RÉGUAS DE AC COM NO MÍNIMO 5 PONTOS ESTABILIZADAS E ATERRADAS COM VOLTAGEM 127V;
- 06 - PRATICÁVEIS ROSCO/ FEELING;
- 01 - MICROFONES PRA LOCUTOR POR CONTA DA EMPRESA.

SISTEMA DO P.A.:

01- CONSOLES YAMAHA QL SERIES OU CL SERIES OU M7CL; DIGIDESIGN SISTEMAS NACIONAIS RECOMENDADOS.

- LS AUDIO MTX.
- FZ AUDIO ATACK VERTICON.

OBS... NÃO ACEITAMOS MESAS ANALÓGICA EM HIPÓTESE ALGUMA:

02- O P.A. deve ser compatível com o local do evento, que desenvolva bom rendimento sem cancelamentos e com soma em todas as frequências.

Em palcos com mais de 12m a distância entre os PA'S é indispensável o uso de **FRONT FILL**.

Sugerimos que seja montado arranjos de sub como: **STRAIGHT LINE SUB OU END FIRE**

A **HOUSE MIX** deverá estar a 25m do palco no máximo 20 centímetros do chão.

OBSERVAÇÃO:

SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414, EDIFÍCIO: THE UNION OFFICE, SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-050.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2024,
INEXIGIBILIDADE DE N.º 09/2024.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio, do ano de 2024, às 08:30 horas, reuniu-se o Presidente da Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, designados pela portaria 081/2023 de 30 de Novembro de 2023, E 04/2024 DE 15 de Janeiro de 2024, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72 da Lei n. 14.133/21, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi devidamente apresentada pela Sra. Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Turismo Cultura, através do respectivo documento de formalização de demanda, devidamente acompanhado pelo Projeto Básico, onde consta:

*Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Banda Forró Boys para realização na **FESTA DE GORORÓS, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO.** Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.*

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da Banda Forró Boys consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade de atrair público sendo seu estilo de apresentação da Forró Boys é altamente interativo, incentivando a participação do público.

Contratar a referida banda de forró para este evento tradicional no Distrito de Gororós, município de Dom Joaquim não é apenas uma escolha acertada para garantir diversão e animação, mas também uma maneira de valorizar e preservar a cultura local,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

transforma a apresentação em uma celebração autêntica e vibrante, capaz de unir a comunidade, promover lazer, alegria e

Considerando que a contratação de uma banda reconhecida, o município busca impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de pessoas automaticamente proporciona maior consumo em estabelecimentos comerciais, além contribuir para a promoção do turismo cultural, destacando a identidade musical da região.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A Banda Forró Boys é conhecida por suas apresentações energéticas e envolventes. Com uma presença de palco marcante e figurinos coloridos, eles garantem que todos os participantes fiquem animados e envolvidos do início ao fim, com um repertório diversificado que inclui clássicos do forró, sucessos contemporâneos e composições próprias que já são queridas pelo público. Isso permite adaptar a música ao gosto dos participantes e à dinâmica do evento, garantindo que todos se divirtam.

A contratação da Banda Forró Boys não é apenas uma escolha acertada para garantir diversão e animação, mas também uma maneira de valorizar e preservar a cultura local. Com uma banda de forró, o evento se transforma em uma celebração autêntica e vibrante, capaz de unir a comunidade, promover talentos locais e criar memórias duradouras; Eles criando um ambiente inclusivo onde todos se sentem à vontade para dançar, cantar e se divertir, tornando o evento mais social e envolvente.

A banda Forró Boys, formada em 2008, é conhecida por seu estilo animado e suas músicas contagiantes que combinam o tradicional forró com elementos modernos. A banda teve um início difícil, mas rapidamente ganhou popularidade com sucessos como "Muleke Doido" e "Amor Virtual", levando à gravação de seu primeiro DVD e consolidando sua presença no cenário musical. A discografia do Forró Boys inclui diversos álbuns e singles de sucesso, como "Na Pisada dos Mulekes", "Forró Di Katiguria", e "Coração Bandido"). Esses trabalhos são marcados por letras cativantes e melodias dançantes que garantem a animação de qualquer evento. A banda também lançou recentemente singles como "Rainha do Nudes" e "No Som do Paredão", continuando a expandir seu repertório e a atrair novos fãs.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao contratar a banda *Forró Boys* para a Festa de Gororós, no município vale ressaltar primeiramente, a energia e o carisma da banda garantem a animação do público, criando uma atmosfera festiva e envolvente, junto o público. Além disso, o repertório diversificado da banda, que inclui tanto músicas conhecidas quanto novos lançamentos, atende a diferentes gostos musicais.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/2021, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, respeitando os termos do Decreto Municipal n. 56/2023 art. 8º, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas, ficando o valor da proposta abaixo da média da pesquisa de preço, considerando que será cobrado R\$60.000,00 (sessenta mil reais). A secretaria requisitante em seu projeto básico apresentou a seguinte justificativa:

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRO BOYSPARA APRESENTAÇÃO DO IX FEST VINHÁTICO NA IDSDE DE SÃO GERALDO DA PIEDADE	R\$80.000,00	NF Eletrônica	16/04/2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

NO DIA 26/04/2024			
CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRO BOYSPARA APRESENTAÇÃO DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NA CIDADE DE GUIMARÂNIA NO DIA 18/04/2024	R\$70.000,00	NF Eletrônica	17/04/2024
CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ BOYS NA FESTA DO TRABALHADOR NA CIDADE DE CAPELINHA-MG NO DIA 30/04/2024	R\$90.000,00	NF Eletrônica	25/04/2024

*Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.
 Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.*

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

6 - DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

Consta, na pretensa contratação, a solicitação do órgão demandante de se realizar parte do pagamento antecipado, justificando que tal condição é indispensável para a realização do evento. Desta forma, tal situação vai de encontro com o previsto no §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/21.

"O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais."

7 - CONCLUSÃO:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
 e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

Executante: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.553.559.0001-00.

Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG, 24 de Maio de 2024.

Hugo Renan do Carmo Celestino
Presidente da Comissão de Contratação

Adneusa Cristiane Rodrigues Araújo
Membro

Ângela Paula Gonçalves Sena
Membro



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº -----/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM/MG, E -----.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.899.306-**, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, neste ato representado por ----- inscrito no CPF: ----- doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 09/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, ato de -----, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, com "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando

a programação do evento, neste ato representado pela CONTRATADA, empresário exclusivo, com os seguintes dados:

DATA:	19 de julho de 2024
LOCAL DO SHOW:	Comunidade de Gororós
HORA PREV. INÍCIO:	23h:59m e término à 02h:00m.
CIDADE:	DOM JOAQUIM MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	3:00 horas.

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da banda "Forro Boys", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
 - O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - A Proposta da CONTRATADA; e
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCT.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e extimir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1-70% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 30% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

0066



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer imprimevelmente nos horários previamente solicitados;
- 8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
- 8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000 -
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0067



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.26 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença dos Artistas às 23h:58m e término à 02h:30m, do dia 11 de fevereiro de 2024 na praça da matriz para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FCT/S;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avarias, sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de sua necessidade;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs e ou DVDs.

9.1.29 - O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 16:00 horas no dia 19 de Julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área do evento na Praça Antônio Pedro de Figueiredo – Distrito de Gororós – Dom Joaquim – Minas Gerais

9.1.30 - O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

9.1.31 - O contratado será o responsável pelo pagamento do ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0059



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000. 14.1.1



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, ----- de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

0071

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FAÇO A CONCLUSÃO
DOS AUTOS E ENCAMINHO AO
SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE DO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Hugo Renan do Carmo Celestino

Presidente da Equipe de Contratação
Em: 24/05/2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0073

PARECER CI nº018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 009/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: “Contratação de apresentação artística (show musical) da banda FORRÓ BOYS para apresentação na Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de julho de 2024, no Distrito de Gororós, integrando a programação do evento.”

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, a Controladoria municipal, manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 022/2024, cujo objeto é a **“Contratação de apresentação artística (show musical) da banda FORRÓ BOYS para apresentação na Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de julho de 2024, no Distrito de Gororós, integrando a programação do evento.”**

O processo administrativo é apreciado pela Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021, Decreto Municipais, Manual de licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.

As disposições deste Parecer versam sobre os princípios elencados na nova lei de licitações, bem como o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0074

Feito as considerações iniciais, passo ao exame.

I - FATOS

Chegou a esta Controladoria, para manifestação de visibilidade quanto à possibilidade de realização, através de inexigibilidade de licitação, com base na Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, da **“Contratação de apresentação artística (show musical) da banda FORRÓ BOYS para apresentação na Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de julho de 2024, no Distrito de Gororós, integrando a programação do evento.”**

Para atender a demanda da contratação foi apresentada a proposta da empresa L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.553.559/0001-00, para prestação de serviços artísticos de SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ BOYS, para atender ao evento FESTA DE GORORÓS 2024, no dia 19 de julho de 2024, no distrito de Gororós, da cidade de Dom Joaquim-MG, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o show com duração de 02horas.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Sequência de atos necessários para instrução do processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal ne 14.133/21 e Decretos Municipais.

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONTRATAÇÕES DIRETAS Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021	
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS CONTRATAÇÕES DIRETAS	OBSERVAÇÕES
Houve abertura de processo Administrativo, com indicação do dispositivo legal aplicável	
Autorização do Ordenador de Despesa	
Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim;	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0075

funções essenciais à contratação	
Consta documento de formalização de demanda	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Há Estudo Técnico Preliminar	Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência por força do Decreto Municipal nº58/2023. Contém o Projeto básico contemplando as informações do estudo técnico preliminar
Há termo de referência	Contém o Projeto básico contemplando as informações
Há estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21	
Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos	Será juntado após análise da controladoria
Existe demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	
Justificativa da razão da escolha do fornecedor	
Há justificativa de preço	
Houve autorização da autoridade competente	Deverá ser juntada após análise e parecer jurídico
Divulgação em sítio eletrônico oficial da autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato	Deverá ser atendido ao final do processo
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO	
I- Indicação do dispositivo legal aplicável;	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0076

II - Autorização do ordenador de despesa;	
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim	
IV - Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de dom Joaquim	
V - Proposta de Preços contendo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.	
VI - Documentação que comprova que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista par aquele evento, apresentação etc	
VII - Documentação que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	
VIII - Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;	
IX - Comprovação que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação Jurídica e econômica: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ). • Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual. - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. • Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no	





Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Informações dos dados bancários para pagamento

III - DA MODALIDADE ADOTADA

3.1 HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, II, Lei nº14.1334/21)

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, em que são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras e serviços, compras, alienações, permissões e locações.



No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

De tal modo, é manifesto que o presente processo está adequado à modalidade escolhida.

IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0079

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a juntada dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da Contratação.

A) Documento de formalização da demanda

Especificando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, **projeto básico** ou projeto executivo. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico e não se trata de uma obra, entendemos desnecessária a instrução dos autos com estudo técnico preliminar e análise de risco., estando presente no processo administrativo projetos básicos e/ou executivo.

B) Estimativa de despesas

Com relação a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Mercado pelo Setor de Compras que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

C) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

No que tange aos pareceres jurídicos, em virtude da elaboração do presente Parecer Referencial, competirá ao setor jurídico a averiguação do cumprimento, em cada caso concreto, das



condicionantes aqui expostas, bem como a observação do checklist que constitui anexo da presente manifestação. Eventualmente, surgindo novas controvérsias jurídicas, diversas das já solucionadas por este Parecer, a questão deverá ser submetida à apreciação da Procuradoria deste município.

D) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O órgão apresentou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Ainda nesse aspecto, é recomendável que o órgão fique atento à inclusão de despesas que possuam uma previsibilidade no Plano de Contratações Anual, de modo a compatibilizar com os recursos orçamentários do órgão e facilitar a comprovação da disponibilidade de recursos com a despesa assumida. Salienta-se que constitui cláusula obrigatória em todos os contratos aquela que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação funcional programática e da categoria econômica, não podendo ser implementados programas ou projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária (art. 167, I, da CF/88).

E) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Foi apresentado pela empresa os documentos de habilitação necessário, bem como a comprovação de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

F) Razão de escolha do contratado

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação. Foi apresentado pela Secretaria a razão da escolha do contratado.

G) Justificativa de preços

A justificativa de preços, conforme já aduzido, foi apresentado pela Secretaria e corroborado




com a pesquisa de mercado realizada.

H) Autorização da autoridade competente

Por fim, está presente no processo a autorização da autoridade competente (gestor do órgão). Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Não basta, pois, a sua divulgação. Deve a informação referente à forma permanente.

Assim, diante de todo o exposto, observados os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº022/2024, Inexigibilidade, com o objetivo de Contratação de apresentação artística (show musical) da banda FORRÓ BOYS, para apresentação na Festa de Gororós 2024, cuja apresentação será realizada no dia 19 de julho de 2024, no distrito de Gororó, na cidade de Dom Joaquim, integrando a programação do evento, com a materialidade do objeto solicitado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, o Controle Interno **OPINA** favoravelmente sobre o presente processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Joaquim, 24 de maio de 2024.


Sônia do Rosário Lopes
Controle Interno



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

0082

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FESTA DE GORORÓS - 2024", NO DISTRITO DE GORORÓS, ZONA RURAL DE DOM JOAQUIM/MG

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca da requisição formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Setor de licitação, para que seja realizada a contratação da banda "Forró Boys", para se apresentar no evento denominado "Festa de Gororós 2024", no dia 19 de julho de 2024, com duração de 2 horas de apresentação.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o projeto básico estão nos autos.

O pedido foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal requisitante, informando que: "[...] Considerando que a contratação de uma banda reconhecida, o município busca impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de pessoas automaticamente proporciona maior consumo em estabelecimentos comerciais, além de contribuir para a promoção do turismo cultural, destacando a identidade musical da região. A banda Forró Boys é conhecida por suas apresentações energéticas e envolventes. Com uma presença de palco marcante e figurinos coloridos, eles garantem que todos os participantes fiquem animados e envolvidos do início ao fim, com um repertório diversificado que inclui clássicos do forró, sucessos contemporâneos e composição próprias, que já são queridas pelo público. Isso permite adaptar a música ao gosto dos participantes e à dinâmica do evento, garantindo que todos se divirtam."

J. P. Santos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0083

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Documento de Formalização da Demanda nº 010/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/Esporto e Lazer.
- b) Projeto básico;
- c) Proposta comercial de show artístico da banda Forró Boys;
- d) Notas fiscais de serviços prestados pela banda.
- e) Apuração da pesquisa de preços.
- f) Solicitação de informações e declaração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários.
- g) Requisição e declaração de recursos financeiros.
- h) Cópia da Portaria 081, de 30 de novembro de 2023.
- i) Termo de autuação.
- j) Documentos fiscais e de habilitação jurídica.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.
- l) Documentos e portfólio que comprovam a atuação e reconhecimento artístico da contratada.
- m) Ata de formalização do processo de inexigibilidade.
- n) Minuta do contrato de prestação dos serviços.
- o) Parecer do controle interno.
- p) Solicitação do parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para análise, prescrita no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.

É o relato do essencial.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A priori, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

0084

ESTADO DE MINAS GERAIS

econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

III.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DA INEXIGIBILIDADE AO OBJETO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para aferir o cabimento da modalidade licitatória eleita pela Administração Pública é preciso verificar se os objetivos pretendidos abarcados pela justificativa apresentada, descrita nos presentes autos, enquadra-se na hipótese do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

O órgão requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal Turismo e Cultura apresentou a justificativa para a escolha da banda, citada anteriormente.

O preço da contratação, conforme exigência do inciso VII do mencionado artigo 72, foi justificado com a juntada de notas fiscais de serviços prestados aos Municípios de São Geraldo da Piedade/MG, Capelinha/MG e Guimarães/MG.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0085

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinaliza no sentido de ser necessária a realização de pesquisa de mercado, pois esta é exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. O mesmo órgão aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

É assente na jurisprudência que nas hipóteses de dispensa de licitação para contratação de artistas, dada a inviabilidade de competição e, portanto, de comparação de preços, é possível que as notas fiscais de serviços prestados anteriormente sirvam de parâmetro para aferição da vantajosidade econômica e da média de preços da contratação.

Em regra, as contratações efetuadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, regra geral, é que todas as unidades da federação e seus Poderes sujeitem-se à obrigatoriedade de licitar, salvo nos casos/exceções previstos pela Lei de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0086

Licitações, estabelecidos, por exemplo, no caso do artigo 72 e seguintes, onde a Administração Pública está autorizada a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas com o fornecedor, sem a concretização do certame licitatório.

In casu, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação por profissional de qualquer setor artístico é perfeitamente legal, conforme preconiza o artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por sua vez, a referida inexigibilidade condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: i) inviabilidade de competição; ii) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; iii) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O conceito de artista para os fins do disposto na Lei, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, pode ser definido como *"o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."*

A documentação necessária à instrução processual está descrita no artigo 72 da Lei 14.133/2021 e compreende:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0087

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do procedimento licitatório sob análise verifica-se que todos os elementos exigidos no artigo 72 estão presentes nos autos, em especial no Documento de Formalização de Demanda e no Projeto Básico.

O DFD, que inaugurou o procedimento, trouxe a identificação do órgão requisitante, a justificativa para contratação, descrições, quantitativos e observações gerais sobre a contratação pretendida. Por sua vez, o projeto básico contempla todos os itens do artigo 72, estando preenchidos os requisitos necessários, através da documentação que forma o processo.

A razão de escolha da banda (Art. 72, inciso VI) está aposta no Documento de Formalização de Demanda e no projeto básico que instruem os autos. Todos os demais documentos acima descritos formam os autos do procedimento licitatório, de modo que não há qualquer impedimento jurídico ao seu prosseguimento.

Verifica-se também que foi acostada aos autos documentação que comprova o reconhecimento público da banda, em especial os diversos shows realizados por ela em todo o Brasil, o histórico de todos os álbuns gravados, bem como o reconhecimento da sua especialização pelos diversos shows realizados em vários estados.

Ademais disso, o valor do contrato a ser firmado pelo Município mostra-se dentro da média dos preços apurados pelas contratações comprovadas nos autos.

Conclui-se, portanto, que mesmo na contratação direta, ainda que haja simplificação do procedimento, a Administração Pública deve observar e obedecer a todos os princípios que norteiam a licitação, para garantir a supremacia do interesse público, a legalidade e a transparência.

Por derradeiro, quanto ao procedimento propriamente dito, impende destacar a necessidade de se cumprir a publicação do contrato na imprensa oficial como



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM 0088
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

condição para a eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo supratranscrito.

Por fim, recomenda-se, ainda, que o setor de licitação confira a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial juntada aos autos, bem como sejam atualizadas todas as certidões que, porventura, tiveram o prazo de validade expirado quando da emissão do contrato.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para a contratação da banda Forró Boys, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame ficam condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.
É o parecer.

Dom Joaquim, 27 de maio de 2024.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 154.937
Dom Joaquim - MG
Procuradora Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0089

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura informou que necessita da Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, por intermédio da empresa **L2 ENTRETERIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 10.553.559.0001-00.

Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Para apresentação no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós.

Visa resgatar os valores culturais festivos do município de Dom Joaquim, com a tradicional Festa de Goroós considerando que a banda em questão é conhecida nacionalmente e consagrado por opinião pública. Uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o referido evento é destaque no município tendo como iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Além disso, o referido evento é mais do que fonte de lazer, será um fomento como fonte de ampliação do comércio, da economia local e do turismo em nosso Município.

A banda é conhecida por tocar canções que agradam a todo tipo o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços (shows) prestados pela banda , além de ser reconhecido a nível nacional consagrado por meio de opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações, tendo performance com característica para a finalidade do evento e já foi testado e aprovado em outros festejos na região.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0090

DECIDE:

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação no 0022/2024, Processo 009/2024, referente Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, no dia para apresentação no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororô, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 27 de Maio de 2024.

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22

0091

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 09/2024 referente à *Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L2 ENTRETENIMENTOS LTDA - 10.553.559/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	0,0000 %	0,00

Dom Joaquim - Minas Gerais, 27 de Maio de 2024

GERAL DO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22

0092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.*

Fornecedor : L2 ENTRETENIMENTOS LTDA - 10.553.559/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós.

Subtotal Adjudicado R\$ 60.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 60.000,00 0,0000 % R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 27 de Maio de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0093

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 022/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim

Contratada : L2 ENTRETERIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.553.559.0001-00.
Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor do show: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Dom Joaquim/MG 27 de maio de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0094

Data: 27/05/2024

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000022/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 000009
Data: 24/05/2024 Inciso: 74 - II
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 27/05/2024
Comissão de Licitação: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento.

Vencedores

Fornecedor: 012463 - L2 ENTRETERIMENTOS LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UNIDADE		1,0000	1,0000	60.000,0000	60.000,0000
Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de						Serviço
Total do Fornecedor						60.000,0000

0095

Data: 27/05/2024
Folha: 1



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000022 Data: 24/05/2024 Modalidade: 008 - Inexigibilidade Sequencial: 000009
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 032 - EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento.

Fornecedor: L2 ENTRETERIMENTOS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós.	1,0000	60.000,0000	60.000,0000	27/05/2024

Especificação:

Marca:

Total do Fornecedor L2 ENTRETERIMENTOS LTDA **60.000,0000**

TOTAL DO PROCESSO 000022 / 2024 **60.000,0000**

TOTAL GERAL **60.000,0000**



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2024 12:12:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.553.559/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

27/05/2024, 12:14

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 66507740578

LIMPAR

Data da consulta: 27/05/2024 12:13:48
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Diário Oficial de União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

0097



0093
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 022/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim

Contratada : L2 ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.553.559.0001-00.
Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).


Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor do show: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Autorização: Prefeito Municipal

Publicado em 27/05/2024


Hugo Renan do Carmo Celestino
Presidente da Comissão de Contratação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 09/2024

Última atualização: 27/05/2024

Local: Dom Joaquim/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM **Unidade compradora:** 1259 - MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18303198000148-1-000020/2024 **Fonte:** Licitação Licitações Eletrônicas Eirel

Objeto:
 LICITANET) - Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAS
 R\$ 60.000,00

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Destinar
4278833	Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós.	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Buscar no PNCP

Portal Nacional

PE. 4/2024 - MU

LICITANET

WhatsApp Web

Portal Sicom

RB Escola Virtual Gov

Tributação - Jira Ser...

Diário Oficial Eletrô...

Certidões Administr...

LICITANET | Entrar

Login no Webmail

Novo guia

Roundcube

iSIAP - Memory

Sugeri uma no

Portal Nacional

Todos os favoritos

26°C

Pred. ensolarado

15:46

POR

PTB2

27/05/2024

Dom Joaquim, 27 de maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 51

Lei Municipal 150, de 23/10/2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG, AVISO DE LICITAÇÃO, Processo licitatório 021/2024, Pregão presencial nº 08/2024, objeto: a Registro de Preços para futura e eventual contratação de Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais. Aviso de licitação: A reunião acontecerá às 08:30 do dia 11/06/2024, o edital pode ser solicitado via e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br, ou retirado no site: www.domjoaquim.mg.gov.br, outras informações pelo tel. (31)985803804. Patricia Teixeira – Pregoeira Oficial/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG, torna público o extrato dos contratos do processo licitatório nº 012/2024, pregão eletrônico nº 03/2024, que tem como objeto: Aquisição de implementos agrícolas para secretaria municipal de Agricultura e

Página | 1

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024-
PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024,** torna público - aviso de dispensa de licitação na forma eletrônica nº 03/2024, PROCESSO Nº 020/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em produção de mídias digitais, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos para atender as demandas da prefeitura municipal de Dom Joaquim e as secretarias. Fundamento legal Art. 75, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva - Agente de Contratação/Pregoeira.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, TORNA PÚBLICO O RESULTADO-
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024,**

Página | 3

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Abastecimento em atendimento a execução do convênio federal nº 44559/2023, cadastrada no transferegov. Celebrado com as empresas: **0100**

- Contrato nº 21/2024 celebrado com a empresa M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.132.054/0001-17, Pelo valor global de R\$ 54.979,99 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove mil e noventa e nove centavos).
- Contrato nº 22/2024 celebrado com a empresa MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.858.206/0001-04, Pelo valor global de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
- Contrato nº 23/2024 celebrado com a empresa PUMA MAQUINAS, inscrita no CNPJ: 23.655.349/0001-67, Pelo valor global de R\$ 98.179,90 (Noventa e oito mil, cento e setenta e nove mil e noventa centavos).

Assinado em 22/05/2024, vigente até 31/12/2024, Patricia Teixeira Silva - Pregoeira/ Agente de Contratação.

Página | 2

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024, Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Govorós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de julho de 2024. Executante L2 ENTRETERIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.553.559/0001-00. Valor global: R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais). Fundamentação legal Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Hugo Renan do Carmo Celestino – Presidente da Comissão de Contratação.

MUNICÍPIO DE
DOM
JOAQUIM: 18303
198000148

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM: 18303198000148
Data: 2024.05.27 09:55:56
-0300

Página | 4

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS 0101

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 18303198000148	Município Declarante: DOM JOAQUIM	Mês de Maio
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
Exercício: 2024	Número do protocolo: 27112050159120	Data e hora de recebimento: 27/05/2024 - 12:34
Chave de verificação: 2048350275		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0102

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM/MG, E L2 ENTRETENIMENTOS
LTDA .

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.899.306-**, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa L2 ENTRETENIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 10.553.559/0001-00, com sede na ST SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A, SALA 414. ASA SUL, BRASILIA - DF , CEP: 70.610.906, neste ato representado por VALDIC DE SOUZA ARAÚJO , inscrito no CPF: ***077.405-** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 09/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, ato de 27 de maio de 2024, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, com "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0103

apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento, neste ato representado pela CONTRATADA, empresário exclusivo, com os seguintes dados:

DATA:	19 de Julho de 2024	
LOCAL DO SHOW:	Comunidade de Gororos	
HORA PREV. INÍCIO:	23h:59m e término à 02h:00m.	
CIDADE:	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	3:00 horas.	

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da banda "Forro Boys", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta da CONTRATADA; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

mp



CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1-70% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 30% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

[Handwritten signature]



6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0107

- 8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;
- 8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;
- 8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
- 8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da banda na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representa-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa-técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados



- prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;
- 9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;
- 9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;
- 9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;
- 9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;
- 9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;
- 9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;
- 9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.
- 9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como Cds e ou DVDs.
- 9.1.29 -O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 16:00 horas no dia 19 de Julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área do evento na Praça Antônio Pedro de Figueiredo – Distrito de Gororós – Dom Joaquim – Minas Gerais
- 9.1.30- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.
- 9.1.31 - O contratado será o responsável pelo pagamento do ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000.

14.1.1

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS


0115

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.


Dom Joaquim/MG, 27 de Maio de 2024.


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito


L2 Assinado de forma digital
ENTRETENIMENTOS por L2 ENTRETENIMENTOS
LTDA:10553559000 LTDA:10553559000100
100 Dados: 2024.05.27
16:28:22 -03'00'

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
Contratado

Testemunhas:



CPF nº: 777.404.426 - xx



CPF nº: xxx.054.896 - xx



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 27/05/2024 14:21:32

Folha: 1

0116

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000024 / 2024 Fornecedor: 012463 - L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

Data da Assinatura: 27/05/2024 Vigência: 27/05/2024 a 31/08/2024

Processo: 000022 / 2024 Modalidade: Inexigibilidade / Sequencial: 9

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015314 - Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de	UNIDADE	1,0000	60.000,0000	60.000,0000

Valor Total do Contrato: 60.000,00

0117

Folha: 1



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000691 / 0001 - Ordinária Data: 28/05/2024

Empenho: 001834 de 28/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
DOM JOAQUIM - MG
CEP: 35.865-000
CNPJ: 18.303.198/0001-48
FONE/FAX: (31) 3866-1212
EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000022 / 2024 Número do Contrato: 000024 / 2024 Cotação de
Data: 24/05/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0009 / 2024
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento.

Fornecedor: 012463 - L2 ENTRETERIMENTOS LTDA

CNPJ 10.553.559/0001-00 I.E.: Contato:
Endereço: ST SMAS TRWCHO 03 Nr. 03 Compl.: CONJUNTO
CEP: 70610-906 Bairro: ASA SUL Cidade: BRASILIA UF: DF
Telefone: Fax: 61 33618080 Email: L2ENTRETERIMENTOS@HOTMAIL.COM

Ficha:	00702	
Órgão:	02	Executivo Municipal
Unidade:	02.12	Secretaria Municipal de Turismo e Cultu
Sub-Unidade:	02.12.01	Departamento de Eventos
Funcional Programática:	27.695.1301.2252	Realização da Festa do Distrito de Goro
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015314	Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós.	UNIDAD	1,0000	60.000,0000	60.000,00

Especificação:

Valor Total: 60.000,00 (Sessenta mil reais.)

AQUISIÇÃO DE

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF.
HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11:00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS

pbca
RESPONSÁVEL PELA NAF
SETOR DE COMPRAS

Contrato nº 24/2024

Última atualização: 28/05/2024

Local: Dom Joaquim/MG Órgão: MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM Unidade executora: 1259 - MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 22 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2024 Data de assinatura: 27/05/2024 Vigência: de 27/05/2024 a 30/08/2024

Id contrato PNCP: 18303198000148-2-000012/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas Eneili Id contratação PNCP: 18303198000148-1-000020/2024

Objeto:

Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico

VALOR CONTRATADO	FORNECEDOR:
55.000.000,00	Nome/Razão social: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 10.553.559/0001-00 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Avatar :

Dom Joaquim, 28 de maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 54

Lei Municipal 150, de 23/10/2023

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Dom Joaquim nos dias 30 (quinta-feira) e 31 de maio (sexta-feira) de 2024.

PORTARIA Nº 028/2024/GP

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços, o servidor Sr. Rogério Batista de Souza e o fiscal substituto o servidor Sr. Edelson Freitas da Silva.

LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Página | 1

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0120

PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, LEILOEIRA OFICIAL, JUCEMG 945, faz saber que levará a leilão simultâneo os bens móveis inservíveis (veículos, máquinas e sucatas) ao município de Dom Joaquim/MG, Leilão 001/2024, Dia 28/06/2024, a partir de 10 horas no site www.patricialeiloeira.com.br e no Almoxarifado da Secretaria de Obras, localizado na Rua Ary Ascenção D' Oliveira, nº 19, Centro, Dom Joaquim/MG. Os bens móveis poderão ser visitados pelos interessados, nos dias úteis entre 23/06 a 28/06/2024, de 07:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado da Secretaria de Obras, situada na Rua Ary Ascenção D' Oliveira, nº 19, Centro, Dom Joaquim/MG. Edital e informações: (31) 3243-1107.

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo Nº 001 que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Minas Gerais - EMATER/MG.

TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL

O município de Dom Joaquim e a EMATER/MG celebram entre si Termo de Cessão de imóvel comercial localizado na Rua Dr. Ary Ascenção de Oliveira, 212, centro, Cep: 35865-000, Dom Joaquim/MG, para funcionamento do escritório da EMATER/MG.

Página | 2

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de Dom Joaquim/MG, ao convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASEF), da Confederação Nacional dos Municípios, e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

EXTRATO DO CONTRATO 24/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2024, Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da

Página | 3

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Banda Porró Boys, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de julho de 2024. Celebrado com a empresa: L2 ENTRE TERIMENTOS LTDA (inscrição no CNPJ: 10.553.559.0001-00).

Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) sendo:

- CACHE DOS ASTISTAS: R\$ 30.630,40
- DIARIA DE ALIMENTAÇÃO PARA 16 PESSOAS: R\$2.000,00
- TRANSLADO ÔNIBUS PARA 16 PESSOAS: R\$: 12.969,60
- VALOR DA HOSPEDAGEM PARA 16 PESSOAS: 4.000,00
- MÚSICOS : R\$5.000,00
- RODÍES TÉCNICOS (LUZ/SOM): R\$ 1.800,00
- BAILARINO(AS): R\$ 1.200,00
- EFEITOS PIROTECNICOS: R\$ 2.400,00
- TRANSLADO LOCAL: R\$ 2.000,00

Assinado em 27/05/2024, vigente até: 31/08/2024.

Fundamentação legal: Art. 74 inciso II da lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min - Hugo Renan do Carmo Celestino - Presidente da Comissão de Contratação.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM: 18303198
000148

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM: 18303198000148
Dados: 2024.05.28 09:36:20 -03'00'

Página | 4

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0121

PORTARIA Nº. 032/2024

Designa Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Projeto básico do processo administrativos n.º 01/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Luana de Souza Barbosa, matrícula nº 259-3, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 024/2024.

Contratada: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

inscrita no CNPJ: 10.553.559/0001-00.

Valor total do Contrato: R\$ **60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Objeto: “Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Forró Boys, para apresentação na Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 19 de julho de 2024 no Distrito de Gororós, integrando a programação do evento.”

Vigência: 90 (noventa) dias. 27/08/2024.

Art. 2º - Fica nomeada Fernanda Ferreira Salvador, matrícula nº 149-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no art. 1º, a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0122

- Art. 3º** - A Fiscal dos Contratos, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - À Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. A Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique a Servidora ora nomeada para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0123

Dom Joaquim, 03 de junho de 2024.

GERALDO
ADILSON
GONCALVES:9
0389930644

Assinado de forma digital
por GERALDO ADILSON
GONCALVES:9038993064
4
Dados: 2024.06.03
17:11:42 -03'00'

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal

Nome Fiscal Substituto

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Assunto **AC LUANA**
De Licitação Dom Joaquim/MG
<licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 10/06/2024 09:19



012

- EXTRATO DO CONTRATO 24 2024.pdf(~1,1 MB)
- AUTORIZACAO.pdf(~353 KB)
- CONTRATO 24_020722.pdf(~3,9 MB)

Boa tarde luana, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 032/2024 de 03 DE JUNHO DE 2024 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura segue contrato e extrato dos seguintes contratos:

contrato 24/2024.

--

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804